



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01406 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4118951C5E6B2C0620DC36661E99A8FD

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 1-2020 P1
- EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 1-2020 P2.
- EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 1-2020 P3.
- EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 1-2020 P4.
- AVISO E EDITAL - PE 21-2020 - EMENDA UPA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0068-A/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020. "EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA DE SOUSA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - (LDO) 2021.
- DECRETO Nº 072 10/06/2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 073 10/06/2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020-LIC

OBJETO: Serviços de engenharia/arquitetura em obra de **PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, com utilização de recursos do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Comissão Especial de Licitações devidamente nomeada pelo Decreto nº 0069/2020, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do regulamento do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e segundo as regras do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA e as exigências estabelecidas neste Edital, para contratação de serviços de engenharia/arquitetura em **obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, valor estimado de R\$ 499.072,81 (quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de Disputa: FECHADO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA e nos endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações**: 26/06/2020, às 13h00min.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 02/07/2020, às 09h00min.

Data da **sessão**: 02/07/2020, às 09h00min.

Abertura das propostas: 02/07/2020, às 09h15min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

1.1. O presente processo de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de **obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial** em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA e através do Portal da Transparência, <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes, sendo possível a solicitação dos anexos em arquivos ajustáveis pelo endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min.

1.3. Em situação excepcional, quando os arquivos anexos deste Edital e/ou do projeto básico, devido ao seu tamanho, não puderem ser disponibilizados através de mensagem eletrônica (e-mail), estes serão disponibilizados somente de forma presencial através de mídia eletrônica (DVD, CD, pen-drive ou outro), no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem anterior.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem 1.2., respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, até o dia **26/06/2020, às 13h00min**; registrando que os

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



esclarecimentos prestados serão disponibilizados para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Até às 09h00min, do dia 2 de julho do ano 2020, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, serão recebidas as PROPOSTA DE PREÇO e declarações complementares.

2.2. No dia 2 de julho de 2020, às 09h00min terá início a sessão de julgamento do correspondente processo de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, última oportunidade para que os interessados apresentem as suas PROPOSTAS DE PREÇO e declarações complementares no início da referida reunião, prosseguindo com o credenciamento dos representantes presentes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

2.3. A abertura das propostas de preço está estimada para o dia 2 de julho de 2020, às 09h15min.

2.4. Os documentos relativos à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelope fechado e lacrado, preferencialmente opaco, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
RDC PRESENCIAL Nº 1-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Setor de Licitações no endereço indicado neste Edital e conter o envelope acima mencionado, além das declarações complementares.

2.6. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

2.7. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

2.8. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências deste Edital.

2.9. Se na data indicada anteriormente, não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

3.2. Modo de Disputa: FECHADO.

3.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.4. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3. No presente processo, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao órgão licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.6.1. Interessados **proibidos** de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 4.6.2. Interessados **suspensos** de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 47 da Lei nº 12.462/2011; quanto à abrangência da penalidade, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros.
- 4.6.3. Interessados declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo".
- 4.6.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.6.5. Empresa com decretação de falência, em dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudiciais ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.6.5.1. Excepcionalmente, será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.6.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
- 4.6.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.6.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente.

4.6.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.6.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.

4.6.10.1. Para fins do disposto nos subitens 4.6.8, 4.6.9 e 4.6.10., considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6.10.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

4.6.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em CONSÓRCIO, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, considerando, essencialmente, que a obra objeto deste processo de licitação é de pequeno porte, não sendo exigido requisitos técnicos e econômicos vultuosos, o que possibilita a execução por única empresa do ramo de construção civil sem limitação indevida de competitividade.

4.6.12. É vedada a participação de COOPERATIVAS neste processo de licitação, considerando a "natureza dos serviços a serem licitados ou pelo modo de execução usualmente adotado no mercado em geral, deve haver pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre a empresa contratada e os técnicos encarregados da execução dos serviços"¹, e em atenção à Súmula do TCU 281:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ~~e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas~~; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no

¹ TCU. Acórdão nº 2.171/2015 – Plenário. Data da sessão 7.12.2005. Relator Ministro Augusto Sherman.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ~~e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;~~

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

5.3. A licitante que **não** credenciar representantes na sessão de julgamento ficará **limitado de exercer/participar** ~~da fase de lances verbais,~~ da negociação de preços, de apresentar nova proposta de preços na aplicação do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de manifestar a imediata intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante o julgamento presencial deste processo de licitação.

6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos:

6.1.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL (artigo 14, I, da Lei nº 12.462/2011).

6.1.2. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO SUPERVENIENTE (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (artigo 36, IV, da Lei nº 12.462/2011) E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE FORMA INDEVIDA (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

6.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

6.1.3.1.A ausência ou inconsistência das declarações mencionadas nos subitens anteriores, 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.2.3., implicará na sumária **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos deste Edital.

6.1.3.2. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação (artigo 1º, § 1º, IV, da Lei nº 12.462/2011), a Comissão de Licitação deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar a elaboração de próprio punho ou o preenchimento de modelo disponibilizado.

6.1.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ~~ou Cooperativa equiparada – COOP,~~ nos termos do modelo anexo, visando usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou cooperativa equiparada,~~ sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.1.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.4.4. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, **não terá efeitos retroativos** diante das decisões já efetivadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta, apresentada em envelope, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA ~~para cada item/grupo que participar~~, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, **com indicação obrigatória do percentual de desconto linear concedido sobre a planilha orçamentária referencial da licitação** (máximo de duas casas decimais, p. ex. 11,11%), conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

7.1.3.1. Em caso de divergência entre os termos da proposta de preço, prevalecerá o desconto informado.

7.1.3.2. Em caso de divergência entre valores ofertados na proposta física e nos arquivos digitais, prevalecerá o informado nos documentos físicos.

7.1.4. A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a planilha referencial do orçamento, anexo deste Edital;

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.3. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições analíticas dos preços unitários** dos serviços da planilha orçamentária e o **detalhamento dos encargos sociais**, utilizados na formação dos preços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

7.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.5. **As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, atentando para a base de cálculo do ISS de 10% (dez por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos deste Edital.

7.1.5.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional **NÃO** poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço o percentual do DESCONTO informado na proposta, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

7.1.7. **ERROS NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO**, subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6., **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo possível o saneamento pelo licitante no prazo indicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que **não** haja diminuição do DESCONTO total concedido ou majoração que acarrete alteração da ordem inicial de classificação das propostas.

7.1.8. Os anexos da proposta, referidos nos subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel, para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que poderá ser sanada com a apresentação dos arquivos durante a sessão de julgamento.

7.1.9. O prazo **mínimo** de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em envelope fechado e lacrado, preferencialmente opaco, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
RDC PRESENCIAL Nº 1-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.2.1. No caso de cópia autenticada por servidor da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, recomenda-se que seja preferencialmente em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 8.2.2. Caso haja necessidade de autenticação durante a sessão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do certame.
- 8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar preferencialmente encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 8.4. **Não** serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5. Participarão desta licitação entidades que atendam a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO relacionadas abaixo, sendo exigido neste certame os seguintes documentos:
- Habilitação jurídica**
- 8.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.5.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.5.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Regularidades fiscal e trabalhista**
- 8.5.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.12. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.12.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.12.2. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica

8.5.13. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

8.5.14. Prova de registro ou inscrição do(s) **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

8.5.14.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, o profissional registrado na certidão do CREA ou CAU como responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.14.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.14.3. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, observando **à equipe técnica mínima**, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente para figurar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**; e um encarregado de pavimentação.

8.5.14.4. A qualificação do responsável técnico, engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

8.5.15. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ao(s) local(ais) da obra **OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelos anexos e nos termos do item 9 deste Edital.

Qualificação econômico-financeira

8.5.16. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.17. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO** e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020;

8.5.17.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.17.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.5.17.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.17.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **RECOMENDANDO** que a licitante opte pela realização de visita técnica nas condições abaixo:

9.1.1. A visita será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (077) 98114-4382 ou pessoalmente na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, MACAÚBAS/BA;

9.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior **(01/07/2020)** à data prevista para abertura dos envelopes;

9.1.3. Para a visita o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

9.1.5. A não realização da visita não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes e de quaisquer interessados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá, de uma só vez, o envelope da PROPOSTA DE PREÇO, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos relacionados no item 6 deste Edital.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços apresentada.

10.4. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes, os representantes, os beneficiados pelo tratamento diferenciado dos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e proceder-se-á à abertura do Envelope com a proposta de preço.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.5. Como condição prévia ao exame das propostas de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3. Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante DESCLASSIFICADO, por falta de condição de participação, caso haja extensão da sanção para o presente processo de licitação.

10.6. NÃO ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, as propostas de preço então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.8. Em continuidade será classificado e divulgado os valores totais ofertados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, de forma “decrescente de vantajosidade”, atento para o **desconto** informado na apresentação da proposta.

10.9. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO informado para a execução do objeto da licitação em questão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.10. Será realizada a verificação de conformidade das propostas de preço e seus anexos com as disposições contidas no item 7 deste Edital e concedida eventual possibilidade de correção/ajustes naqueles documentos.

10.11. Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.12. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, “o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório”, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.15. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte ~~e sociedades cooperativas participantes~~, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ~~e sociedades cooperativas~~ que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação da decisão na sessão de julgamento. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.15.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

10.15.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.16. Persistindo o empate, será assegurada disputa final “em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação”; não sendo resolvido o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.16.1. produzidos no País;

10.16.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.16.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.18. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

10.18.1. contenham vícios insanáveis;

10.18.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.18.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei nº 12.462/2011;

10.18.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou valor do orçamento estimado pela administração pública.

10.18.3.2. Deverá ser conferido ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.18.3.3. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.18.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.18.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

10.18.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.

10.18.6. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.18.7. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.18.8. Apresentar duas ou mais propostas com percentuais de DESCONTO diversos, inclusive quando comparados os anexos físicos e digitais.

10.18.9. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS: Taxa de B.D.I. ou dos encargos sociais INVEROSSÍMIL; Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; ou Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.19. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.20. A administração pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.21. No caso de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme dispuser o regulamento.

10.22. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 42, § 4º, III do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.23. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da empresa contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Prefeitura contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

10.24. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância com os termos do Edital e Anexos, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

10.25. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.26. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.27. O modo de disputa adotado, FECHADO, implica na oferta única do melhor preço (maior desconto) junto com a apresentação da proposta contida no envelope

10.28. Em que pese não ser prevista a abertura de fase de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá efetivar negociação com o licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 12.462/2011.

10.29. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item o deste Edital.

10.30. Caso o licitante mais bem classificado não atenda as condições do edital, este será declarado inabilitado e será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da melhor classificada subsequente, até alcançar uma proposta de preço aceitável e com documentos regulares.

10.31. Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e ~~cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.~~

10.32. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.33. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. A impugnação aos termos do Edital e/ou de seus Anexos deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem 1.2., respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitação, até o dia **26/06/2020, às 13h00min**; registrando que as decisões serão disponibilizados para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

11.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

11.2. A FASE RECURSAL É ÚNICA, após o término do julgamento dos documentos de habilitação, devendo os licitantes que possuírem o desejo de "recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação ... manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão".

11.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, na mesma forma transcrita no subitem 11.1, respeitado o prazo de **cinco dias úteis** contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **caput**.

11.5. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos acima, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

11.6.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

11.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação prevista no subitem anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

12.4. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

12.5.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e neste Decreto; ou

12.5.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional**, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos artigos 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

14.2.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.2.6. declaração de impedimento de licitação e contratar com o Município de Macaúbas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 12.462/2011 e do Decreto Federal nº 7.581/2011, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.2. ANEXO II – Memorial Descritivo, detalhes construtivos das rampas, quadro de resumo das placas de sinalização e mapa de ruas, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.3. ANEXO III – Planilha orçamentária, composições analíticas dos preços unitários, memória de cálculo e planilha de levantamento de quantidades – PLQ, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.4. ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro e planilha de levantamento de eventos – PLE, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.5. ANEXO V – Quadro de composição do BDI e detalhamento dos encargos sociais, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.6. ANEXO VI – Plantas de localização, perfil longitudinal e transversal, geométrico, planialtimétrico e de sinalização referentes aos serviços de pavimentação asfáltica e perfil longitudinal e transversal, geométrico e planialtimétrico alusivos aos serviços de drenagem, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.7. ANEXO VII – ART - elaboração do projeto e do orçamento - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.17.8. ANEXO VIII – Modelos das Declaração Complementares – Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta; e Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte .

21.17.9. ANEXO IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

21.17.10. ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço;

21.17.11. ANEXO XI – Modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

21.17.12. ANEXO XII – Carta de Fiança Bancária.

21.17.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas/BA, 8 de junho de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração/Obras e Infraestrutura

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente Comissão Especial de Licitações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VIII - MODELOS DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências, condições e requisitos de habilitação previstos no Edital do RDC PRESENCIAL Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do RDC PRESENCIAL Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que a _____ (razão social da pessoa jurídica):

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que *NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos*, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
2. **NÃO** possui em seu quadro societário ou de empregados, bem como qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
3. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **RDC PRESENCIAL _-2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 24/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



fins do disposto no item 8.8.3 do Edital RDC PRESENCIAL _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIALNº. _-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressado ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 25/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. _-2020.

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas as **obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora. MACAÚBAS/BA, _____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. _-2020.

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no item 9 do Edital, relativo a **obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA**, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA. Macaúbas/BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO X MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: RDC PRESENCIAL nº -202_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta representa um **DESCONTO linear do orçamento do projeto básico de xx,xx% (_____ por cento)**, totalizando no valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Especial de Licitação

RDC PRESENCIAL n.º __-2020

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital do **RDC PRESENCIAL Nº __-2020** acima referenciada, a empresa [razão social e cnpj], representada pelo(a) Sr.(a) [Nome completo, RG e CPF], submete à apreciação desta Comissão de Licitação seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos.

Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar a veracidade das declarações, documentos e informações apresentados, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar o conteúdo dos documentos ora submetidos.

_____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº, decorrente do processo de licitação **RDC PRESENCIAL Nº ____-2020**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede na _____, Centro, MACAÚBAS/Bahia, CEP 46.500-000, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. _____ (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, RDC PRESENCIAL Nº ____-2020, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação RDC PRESENCIAL nº ____-2020 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; **o prazo de execução total do objeto é de 6 (seis) meses**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 30/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS, definidas abaixo:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte
02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1121 – Pavimentação de Logradouros
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE: 24 – Transf. De Convênios – Outros

Sub-Clausula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Clausula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Clausula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Clausula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Clausula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Clausula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Clausula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

~~**Sub-Clausula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Sub-Clausula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Clausula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Clausula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 31/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 33/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Perda da garantia;
- Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Fls. 34/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – RDC PRESENCIAL nº. ____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. MACAÚBAS, __ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 889532/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília- DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANTONIO SERGIO BENTO MOREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 477.268.735-15, RG nº 26302601 SSP/BA, residente e domiciliado(a) em Rua Hormindo Barros, n/ 803, Casa 76, Candeias, Vitória da Conquista – BA, CEP 45029-094, conforme e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉLIO COSTA JÚNIOR, CPF nº 341.016.835-49, residente e domiciliado(a) em Rua Antônio Alfredo Souza Filho, nº 03- Centro- CEP: 46500-000- Macaúbas BA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação e drenagem de vias no povoado do peixe, município de Macaúbas-ba.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Macaúbas - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 19.896,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 497.396,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e seis reais).

Nota de Empenho nº 2019NE803157, emitida em 02/12/2019, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524420297K660029.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3516, conta nº 006.00647060-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 13/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 13 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Bahia.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DR VITAL SOARES, -268 -CENTRO - CEP 46500-000 - Macaúbas - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Prof. Guiomar Porto, 94, 1o andar, Ed. Gênesis, Centro – 47.800-260.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: joyce.roque@hotmail.com; convenios@macaubas.ba.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovbi@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

Contrato de Repasse

Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10

27.941 v017 micro

1:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

Contrato de Repasse

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arg-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

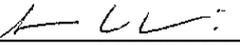
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

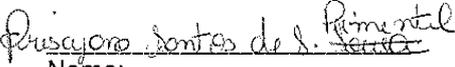
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Barreiras _____, 13 de Dezembro _____ de 2019
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ANTONIO SERGIO BENTO
MOREIRA
CPF: 477.268.735-15


Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉLIO COSTA JÚNIOR
CPF: 341.016.835-49

Testemunhas


Nome:
CPF: 065.831.095-06


Nome:
CPF: Priscila Santos de S. Guimarães
057.554.945-92

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

24

27.941 v017 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE
MACAÚBAS-BA**

JANEIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas visam estabelecer critérios e normas para a execução da pavimentação da via supracitada no município de Macaúbas – Ba.

As especificações reunidas aqui, juntamente com os dados inseridos na planilha e no projeto técnico, são as principais condições a serem observadas para garantia da obra. Somente com o seu fiel cumprimento se garantirá que a via será pavimentadas de maneira adequada. A obra será fiscalizada por uma equipe especial destacada para este fim. Conforme exigência dos órgãos competentes.

Somente após criteriosa revisão, circunstâncias especiais, comprovação de alguma falha ou de melhoria de eficiência (inclusive com aprovação do engenheiro projetista), é que se poderá alterar parcial ou totalmente, os detalhes do projeto executivo, a planilha ou mesmo o presente memorial descritivo.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

OBJETO:

Pavimentação E Drenagem De Vias No Povoado Do Peixe, Município De Macaúbas-Ba:

QUADRO DE RUAS

Logradouro	Comp. (m)	Larg. (m)	Total (m²)	Base			Pavimentação TSD		Meio Fio (m)	Sarjeta 0,30 (m)	Passeio 1,50 (m²)	Piso tátil Direcional Passeio (m²)	Rampa				
				Larg.	Comp.	Alt.	Total	Largura					(m²)	Comp.	Larg.	Und.	Total
TOTAL	388,34	10,00	3.817,80	7,00	388,34	0,20	501,03	6,40	2.505,16	776,68	776,68	1.013,72	181,42	5,10	1,50	10,00	76,50
Rua "A"	153,16	10,00	1.510,48	7,00	153,16	0,20	197,49	6,40	987,46	306,32	306,32	404,13	71,48	5,10	1,50	4,00	30,60
Rua "B"	157,91	10,00	1.538,44	7,00	157,91	0,20	204,27	6,40	1.021,37	315,82	315,82	398,54	73,86	5,10	1,50	4,00	30,60
Rua "C"	37,05	10,00	364,45	7,00	37,05	0,20	47,29	6,40	236,46	74,10	74,10	105,88	18,53	5,10	1,50	0,00	0,00
Rua "D"	40,22	10,00	404,43	7,00	40,22	0,20	51,97	6,40	259,87	80,44	80,44	105,17	17,56	5,10	1,50	2,00	15,30

Comunidade do Peixe

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

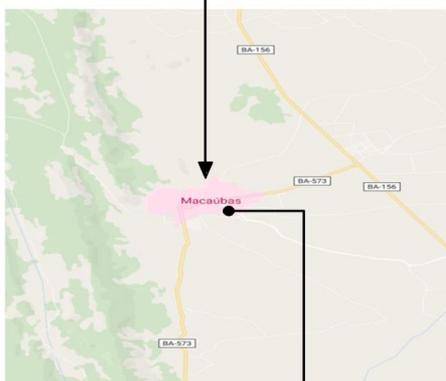
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICÍPIO DE MACAÚBAS



BAHIA



MUNICÍPIO DE MACAÚBAS



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E3B05EDFB6080BC941BDB77ED94FD80

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E3B05EDFB6080BC941BDB77ED94FD80

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E3B05EDFB6080BC941BDB77ED94FD80

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E3B05EDFB6080BC941BDB77ED94FD80

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A obra projetada totaliza a execução de 3.817,80 m² de pavimentação asfáltica, passeio, sarjeta e meio-fio, além de 672,00 metros de drenagem profunda com tubos de concreto, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

Responsabilidade Técnica:

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Placa de obra em chapa galvanizado (2,5 m x 4,0 m):

Deverá ser instalada, desde o início da obra, uma placa em chapa metálica n.22 nas dimensões 2,5 m x 4,0 m, dentro do padrão do Ministério e Caixa Econômica Federal.

1.2 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE:

Serão realizados preliminarmente todos os levantamentos topográficos para locação da via a ser pavimentada. O estaqueamento deverá ser realizado de 20 em 20 metros. Qualquer serviço não contemplado no memorial e orçamento que, no momento da execução da obra, tornar-se necessário para um ganho de qualidade da obra serão executados como contrapartida do município, mediante prévio estudo e avaliação técnica.

1.3 - REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA:

Em alguns trechos da rua A, proprietários de terrenos invadiram indevidamente a rua com cercas de madeiras, ocasionando redução na largura da via, todo trecho onde houver obstrução que impeça a continuidade dos serviços, tais objetos serão removidos e reposicionados em locais adequados.

1.4 - LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da obra. A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, de marcações em geral e acompanhamentos relativos à obra.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2.0 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Com relação aos cálculos dos serviços de movimentação de terra, foi considerada a desnecessidade de execução de sondagem para prospecção e amostragem do solo, tendo em vista, que se trata de um solo firme já utilizado como via pública rural. Ainda por se tratar de uma pavimentação destinada ao trânsito na comunidade e tráfego de veículos leves. Em visita técnica, constatou-se que o solo onde será a intervenção possui boa resistência e compactação favorável para execução dos serviços necessários.

2.1- SUBLEITO

2.1.1 – ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A CATEGORIA – REBAIXAMENTO DO SOLO

Esta operação consiste em rebaixar a caixa de rua, de modo que a pavimentação asfáltica não supere a altura do nível das soleiras das residências existentes nas vias, esta escavação deverá ser de até 20 cm de profundidade e a largura onde será contemplada a pavimentação asfáltica. As operações de corte compreendem: Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto e equipamentos como motoniveladora, trator de esteira e pá carregadeira.

2.1.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte do material escavado de 1ª categoria compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Este material será transportado e destinado para a jazida, localizado próximo à comunidade da Gameleira, precisamente 8,1 km de distância da área de intervenção.

2.1.3 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação etc., de forma que a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia deverão ser resolvidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximo previsto, deverão ser executado de acordo com as Especificações de Terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,20m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos a grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda solo orgânico. Os aterros são necessário para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. Acamada de regularização deverá estar perfeitamente compactada.

3.1 - DRENAGEM PROFUNDA

3.1.1 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica) de até 1,50 m de profundidade e largura também de 1,50 m ao longo do trecho de 672 m de comprimento, sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela planta de localização. Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção à segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação. Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO definirá por uma abertura maior ou escoramento. A escavação deverá ser executada de montante para jusante, sendo deixado sempre a saída para água da chuva. A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A medição deste serviço será por metro cúbico.

3.1.2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM Ø 700 mm

Logo após as aberturas das valas, os tubos de 700mm de diâmetro, deverão ser cuidadosamente assentados em trechos retilíneos com auxílio de linha de nylon e perfeitamente alinhados e rejuntados internamente e externamente com argamassa de cimento e areia média úmida, com traço na proporção 1:3. A CONTRATADA deverá fornecer laudo de rompimento dos tubos nos diâmetros utilizados na obra, sendo que o Município rejeitará em qualquer tempo os tubos que, ao serem submetidos a teste, não atingirem o mínimo admitido na NBR 8890/2007. A medição será por metro.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve. Não será permitida nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existentes nos tubos

3.1.3 - AS CAIXAS DE INSPEÇÃO

Ao longo do trecho da drenagem serão executadas 20 caixas de inspeção. As caixas em alvenaria serão com dimensões de 1,00 m x 1,00 m x 1,50 m, erguida com blocos cerâmicos de 9x14x19cm (espessura 9cm), revestidos com uma camada de reforço estrutural de 5cm, formando uma espécie de gaiola com vergalhões de aço 6,3 mm e recobrimento de concreto com traço 1:3.

A tampa deverá ser montada com vergalhões de 12,5 mm de diâmetro, unidos por solda e espaçados a cada 10 cm até formar uma grelha.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.1.4 - REATERRO MECANIZADO DE VALA

O material deverá ser de 1ª ou 2ª categoria isento de matéria orgânica, pedras e corpos estranhos. Sua capacidade de suporte deverá ser maior que 10%. O volume de escavação diário deverá ser compatível com o reaterro, não podendo ficar material escavado na jazida. O reaterro das valas só poderá iniciar 1 dia após a execução do rejunte dos tubos. Além disso, deverá ser executado em camadas de 20,0 cm e compactado. O reaterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura. A cada 200 m³ de reaterro deverá ser realizado ensaio de compactação, que deverá atingir grau de compactação de 100% do Proctor Normal. A medição deste serviço será por metro cúbico

3.2 – BASE

3.2.1 - LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL.

A execução deste serviço compreenderá no desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente, principalmente nas laterais das vias.

3.2.2 – ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A CATEGORIA - CASACALHO

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. Este corte deverá ser de até 20 cm de profundidade e a largura onde será contemplada a pavimentação asfáltica. As operações de corte compreendem: Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto.

3.2.3 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todo matéria escavado compreendem os solos em geral, ainda considerando o acréscimo de empolamento, deverá ser transporte em caminhão basculante até a jazida mais próxima, localizada na comunidade da Gameleira, precisamente 8,1 km de distância da área de intervenção.

3.2.4 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE

Esta especificação se aplica à execução de base de solo arenoso, constituídas de camadas de solos importados, ou localizados no próprio local da obra, desde que obedeça as Especificações de Serviços. Nessa execução são compreendidas as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais, numa espessura de 20 cm após a compactação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1.1 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros por m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para eliminação de pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado o proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego na região imprimadas só deve ser permitida após decorridas, no mínimo, 24h de aplicação do material asfáltico.

4.1.2 – REVESTIMENTO (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD).

O Tratamento superficial duplo é um revestimento asfáltico sobre uma base imprimada construída pela aplicação em cômodos, de agregados e betumados, dentro das taxas normais de aplicação, o uso de brita média, fina e pó como copo selante e o RR-2C como ligante asfáltico. O agregado deve estar limpo e sem contaminação (torrões de argila, partículas moles, matéria orgânica, etc.), apresentar boa adensividade (que é uma propriedade do par asfalto/agregado), apresentar boa resistência ao esmagamento, ao choque, ao desgaste e ao polimento (que é um desgaste por igualo, que diminui a aderência com os pneus), apresentar boa forma, boa textura, baixa porosidade e boa durabilidade.

Com base na norma 147/2012 do DNIT, a forma correta de execução desta etapa é realizar uma varredura da pista imprimada, para eliminar todas as partículas de pó.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. Deve ser escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para emulsão asfáltica, é de 20 a 100 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94).

O ligante asfáltico deve ser aplicado de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes, falta ou escassez de ligante asfáltico na pista durante as operações de aplicação devem ser evitados ou corrigidos prontamente.

Imediatamente após a aplicação do ligante deve-se realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou escassez devem ser corrigidos antes do início da compressão.

Deve-se iniciar a compressão do agregado imediatamente após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelas bordas e progredir para o eixo nos trechos em tangente e nas curvas deve progredir sempre da borda mais baixa para a borda mais alta, sendo cada passagem do rolo recoberta, na passada subsequente, de pelo menos metade da largura deste.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto.

Deve-se executar a segunda camada de modo idêntico à primeira.

Não deve ser permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado. Deve-se liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada.

4.1.3 – TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO

Transporte Comercial em Rodovia pavimentada O transporte do material necessário para a execução de parte dos serviços será realizado por via pavimentada num trecho que vai de Feira de Santana a Macaúbas totalizando 600 Km.

5.0 – URBANIZAÇÃO

5.1.1 – MEIOS FIOS

Deverá ser executada guia (meio fio) extrusada com seção de 15 cm x 30 cm e com resistência igual ou maior que 20MPa, ao longo de todo trecho das vias.

O fundo da caixa para assentamento das guias, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil.

Em todo o perímetro das vias que fizerem limite com o passeio, deverão ser executadas guias extrusadas, com dimensões de 10 cm de base e 30 cm de altura. As guias deverão estar perfeitamente prumadas, alinhadas e niveladas. Deverão ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e escoradas convenientemente.

O concreto a ser utilizado, nas guias extrusadas com equipamento apropriado, deverá atingir o Fck de 20 MPa aos 28 dias. Durante o período da cura, o concreto deverá ser umedecido adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material. No caso da extrusão deverá ser executada uma junta de dilatação de 5 mm e profundidade 15 mm na face superior da peça, à cada 10 (dez) metros. Deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia, se necessário, concomitantemente com a extrusão, para se obtenha uma superfície lisa e acabada.

Quando houver rampas de acessibilidade, a extrusão da guia deverá acompanhar o designer e rebaixamento. O arquivo “**DETALHES DAS RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PISO TÁTIL**”, ilustra esta informação.

5.1.2 – SARJETAS

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, e na falta deste, terão as espessuras de 10 cm junto a guia e 30 cm de largura. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira. Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

5.1.3 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA

O passeio receberá reaterro de 12 cm de espessura, utilizando material da escavação das valas de drenagem, deverá atingir grau de compactação de 100% do Proctor Normal. A medição deste serviço será por metro cúbico

5.1.4 - CORTE E ATERRO COMPENSADO

corte e aterro compensado deverá ser executado para corrigir pequenas irregularidades na superfície com espessura de até 5 cm.

5.1.5 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

As calçadas a serem executadas deverão ser de concreto 20MPa, traço 1:2:7:3 (cimento/areia/brita), feito com preparo mecânico (betoneira de 400l), com espessura de 6cm. As calçadas serão executadas após a implantação dos meios-fios, tendo os mesmos como guias de alinhamento. Deverão ser posicionadas juntas de dilatação em madeira a cada 1,5m de distância, que servirão inclusive para marcar o nível da calçada, que deverá começar no mesmo nível da face superior dos meios-fios e acabar com inclinação transversal superior de 2%, conforme projeto, para escoamento da água da chuva. Após o preparo mecânico do concreto, o mesmo será derramado e espalhado com régua de alumínio de 3m.

A superfície deverá ser desempenada com desempenadeira manual ou mecânica, de modo a ficar uniforme, sem saliências ou depressões, apresentando textura nem muito áspera, nem por demais lisa. As calçadas a serem construídas terão rampas de acesso, com inclinação e formato conforme o projeto, que, por sua vez, está conforme as normas da ABNT 9050. Nos locais das rampas, os meios-fios devem ser assentados rebaixados, ao nível da rua. Serão construídas rampas nas calçadas em frente, para garantir a acessibilidade, e pintadas faixas de pedestres entre as rampas, para segurança dos transeuntes.

5.1.5 - PISO TÁTIL

serão instaladas sobre o passeio piso tátil direcional em concreto, na cor natural, para deficientes visuais, com dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii e rejuntado.

A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação, na ausência, ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos. Ele deverá

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



oferecer à pessoa com deficiência visual o percurso mais seguro, livre de obstáculos, e indicar o direcionamento aos destinos almejados, dando maior autonomia ao cidadão.

5.1.5 – RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Como mencionado anteriormente serão construídas rampas nas calçadas em frente, para garantir a acessibilidade, e pintadas faixas de pedestres entre elas, para segurança dos transeuntes. As rampas de acesso a cadeirantes devem obedecer à NBR 9050:2004. As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com faixa. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.

6.0 – SINALIZAÇÃO

6.1.1 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60 m do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas:

Octogonais de L=0,25m

Circulares de R=0,25m

Losangulares de L=0,50m

Todas fixadas em suporte de madeira 3" x 3", chumbada em base de concreto. A sinalização horizontal, através da pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, nas faixas de segurança e das demais áreas especiais.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado número 16, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;

As peças de madeira para sustentação dos sinais serão de 3,0m para placas de Regulamentação, Advertência e Indicativas de Serviços Auxiliares.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



As placas deverão ser posicionadas seguindo as indicações do projeto.

Colocação das peças de madeira: É feita através de uma camada de concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita), com seção de 40cm x 40cm por 55 cm de profundidade. A colocação das peças deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

Colocação da placa: É fixada através de 2(dois) parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 4", com porca e arruela

6.1.2 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO

Serão instaladas nas duas extremidades de cada via, placas com o nome identificação e CEP, informações pertinentes as ruas. Deverá ser Pintada em tinta eletrostática na cor azul com letras brancas na frente/verso (2 faces) nas dimensões do projeto.

6.1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição). As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

São classificadas em:

- Linhas faixa de pedestre - branca;
- Linhas de divisão de fluxos - amarela;
- Linhas de bordos de via - branca;

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON. 3.2

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.0 SERVIÇOS FINAIS

7.0.1 CAIAÇÃO EM MEIO-FIO

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

7.0.2 - LIMPEZAS DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Macaúbas, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA 48.539

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DETALHES DAS RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PISO TÁTIL

Ruas da Comunidade do Peixe

Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

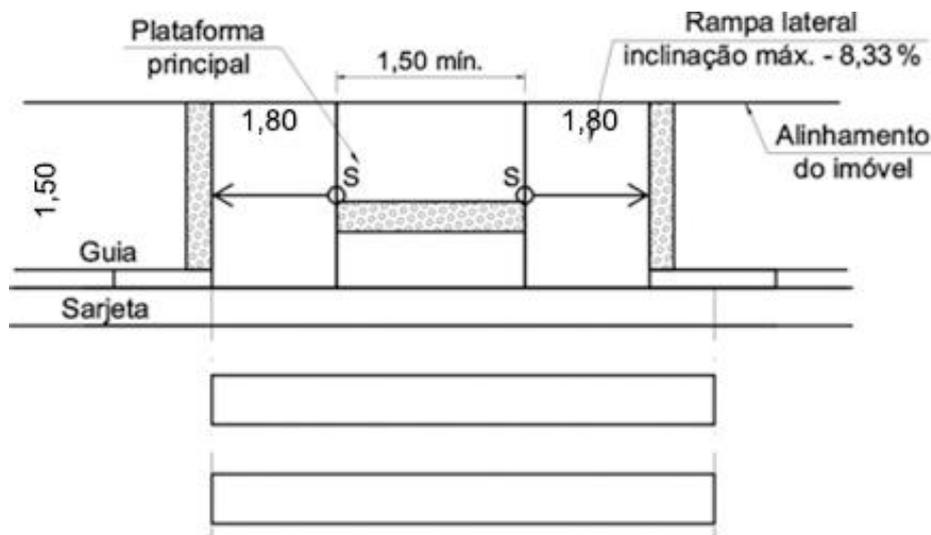
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RAMPAS

As rampas de acesso a cadeirantes devem obedecer à NBR 9050:2004, conforme descrição abaixo. As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com faixa. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.



COMPRIMENTO DA PROJEÇÃO DA RAMPA (m)	1,80
ESPESSURA DO PASSEIO (m)	0,06
LARGURA PASSEIO (m)	1,50
ÁREA DA RAMPA (m²)	7,65
ÁREA DE PISO TÁTIL ALERTA (m²)	1,13
QUANTIDADE DE RAMPAS	10
ÁREA TOTAL DAS RAMPAS (m²)	76,50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

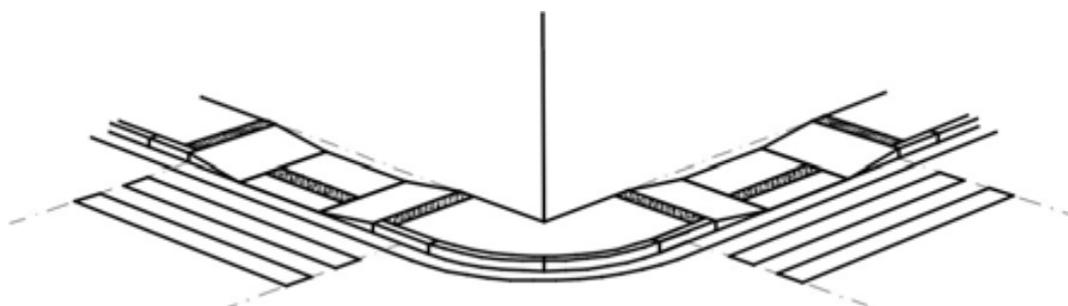
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vista em Perspectiva das Rampas



Será utilizada rampa em todos os cruzamentos e quando a distância em linha reta entre uma e outra superar 100,00 metros será utilizada, obrigatoriamente, outra rampa, como mostra a planta de Sinalização 03/05. Logo, a distância máxima entre rampas será de 100,00 m.

PISO TÁTIL DIRECIONAL



PISO TÁTIL DIRECIONAL
INDICA O CAMINHO A SER
PERCORRIDO.

A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação, na ausência, ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos. Ele deverá oferecer à pessoa com deficiência visual o percurso mais seguro, livre de obstáculos, e indicar o direcionamento aos destinos almejados, dando maior autonomia ao cidadão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



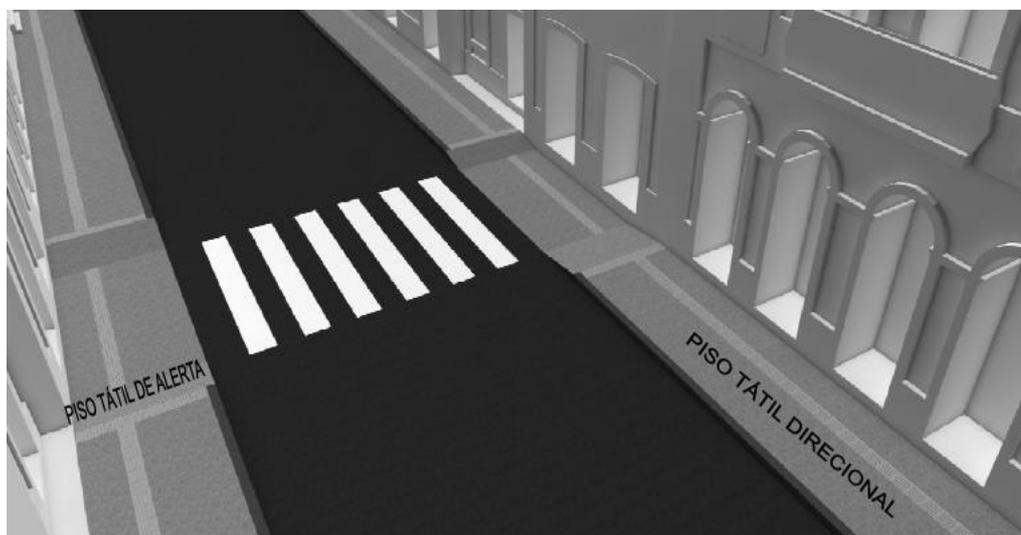
PISO TÁTIL DE ALERTA



PISO TÁTIL DE ALERTA
INDICA POSSIBILIDADE DE MUDANÇA
DE DIREÇÃO

Piso tátil de alerta é um recurso que auxilia a pessoa com deficiência visual quanto ao seu posicionamento na área da calçada e sinalizam também situações que ofereçam risco. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos. Devendo ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento.

Vista em Perspectiva



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

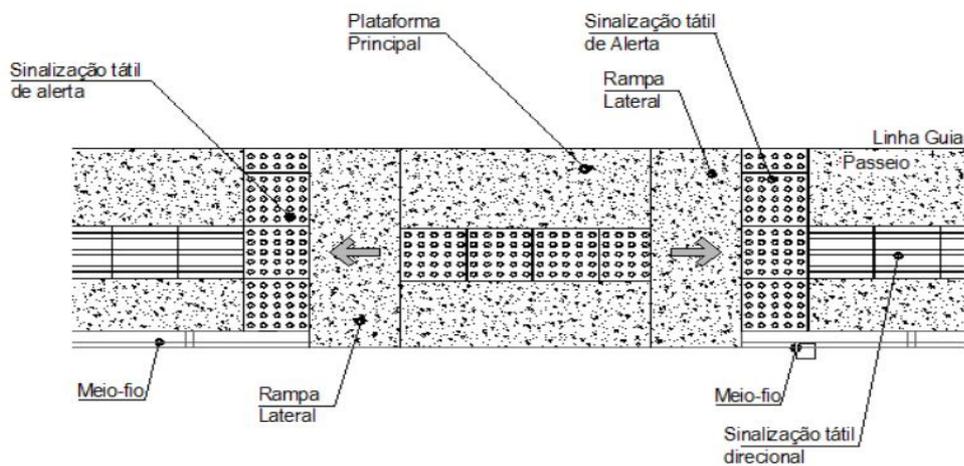
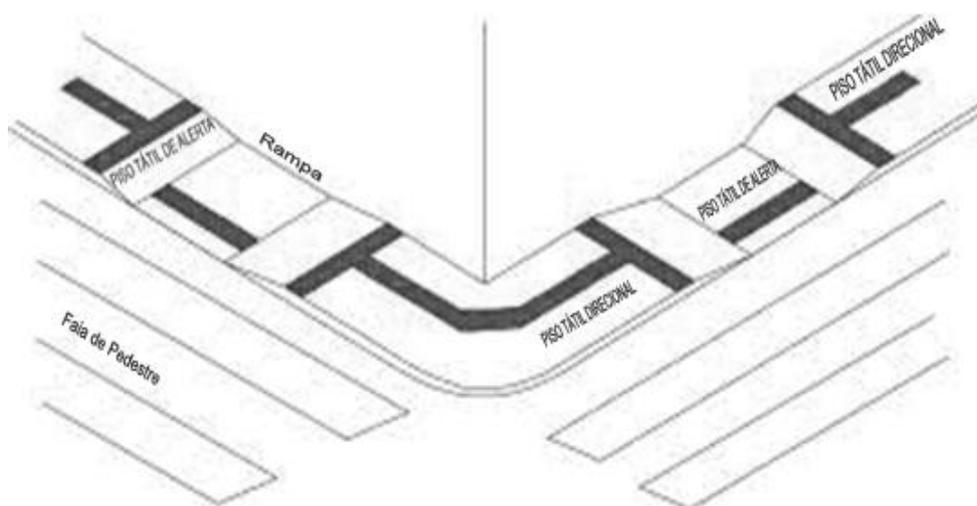
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vista em Perspectiva do tátil – Encontro de Ruas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

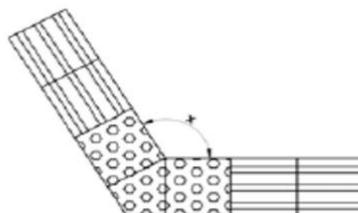
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O piso tátil de alerta será implantado conforme determinação da Norma ABNT NBR 9050 / 2004.

Quando houver mudança de direção formando ângulo superior a 90°, a linha-guia deve ser sinalizada com piso tátil direcional, conforme figura;



a) $165^\circ < x \leq 150^\circ$



b) $165^\circ < x \leq 180^\circ$

Dada importância de estabelecerem-se as rotas acessíveis, o piso tátil direcional deverá apresentar a melhor solução para compatibilizar a situação urbana existente com a intervenção proposta. Deverão ser considerados os elementos urbanísticos locais como: árvores, posteamento, mobiliário, dentre outros, para que se possa trabalhar o projeto de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



paginação de piso tátil direcional e de alerta. Nos casos onde há estreitamento da calçada e nos casos onde a distância estabelecida de 0,60m do alinhamento do lote urbano implicar em sinuosidade nos percursos ou outro tipo de inadequação, prevalecerá para a implantação da faixa de piso tátil direcional o local mais seguro e confortável para que se desenvolvam os percursos considerados como rotas acessíveis. Nestes casos deverá ser adotada a distância mais compatível com a situação local.

Macaúbas, 02 de Janeiro de 2020

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA 48.539

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



QUADRO RESUMO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Ruas da Comunidade do Peixe

Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL MACAÚBAS
Praça Imac. Conceição, 1250 - Centro, Macaúbas - BA, 40286-350
Telefone: (77) 3473-1461

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização Vertical:

Para cada placa empregada, o projeto de sinalização vertical está indicando com precisão, o seu tipo, localização, dimensões e suporte, abrangendo os seguintes tipos de sinalização;

-Regulamentação:

-Advertência:

-Indicação, incluindo-se nesta categoria as placas de identificação, de orientação de destino, educativas, de serviços auxiliares, de atrativos turísticos, de localização e de apoio operacional.

Posicionamento na via

As placas devem ser colocadas:

- ao logo da via de forma a manter o condutor permanentemente informado;
- junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
- A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL MACAÚBAS
Praça Imac. Conceição, 1250 - Centro, Macaúbas - BA, 40286-350
Telefone: (77) 3473-1461

Prefeitura Municipal de Macaúbas



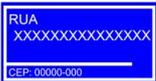
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



QUADRO RESUMO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Ruas da Comunidade do Peixe

PLACA	QUANTIDADE	TOTAL
 Limite de Velocidade	As placas terão dimensões de 0,19 m² em chapa de aço de 1,25mm, perímetro de 1,57m	02 (Duas)
 Duplo Sentido de Circulação	As placas terão dimensões de 0,19 m² em chapa de aço de 1,25mm, perímetro de 1,57m	02 (Duas)
 Faixa de Travessia de Pedestres	As placas terão dimensões de 0,18 m² em chapa de aço de 1,25mm, perímetro de 2m	06 (Seis)
 Parada Obrigatória	As placas terão dimensões de 0,29 m² em chapa de aço de 1,25mm, perímetro de 2m	01 (Uma)
 Identificação de Rua	As placas terão dimensões 45x25cm, perímetro de 1,4m	08 (Oito)

PREFEITURA MUNICIPAL MACAÚBAS
 Praça Imac. Conceição, 1250 - Centro, Macaúbas - BA, 40286-350
 Telefone: (77) 3473-1461

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

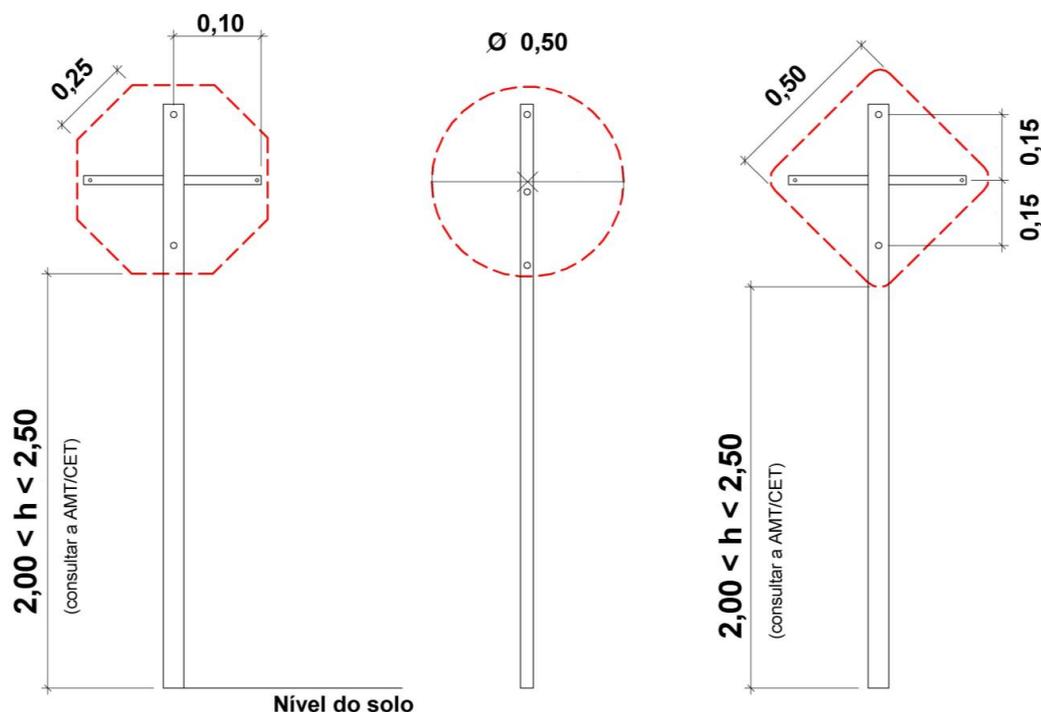
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SINALIZAÇÃO VERTICAL.

As placas de sinalização vertical serão com pintura do tipo refletiva, e serão executadas conforme padrão nas dimensões especificada abaixo, em chapa de aço de 1,25mm, bitola #18, ou espessura de 1,50mm, bitola #16. Os postes para fixação das placas serão em madeira 3” x 3”, as peças serão fabricadas por empresas especializadas neste tipo de pintura e confecção dos mesmos, onde atendem às normas DNER, e da Prefeitura Municipal de Macaúbas-Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÚBAS
 Praça Imac. Conceição, 1250 - Centro, Macaúbas - BA, 40286-350
 Telefone: (77) 3473-1461

Prefeitura Municipal de Macaúbas

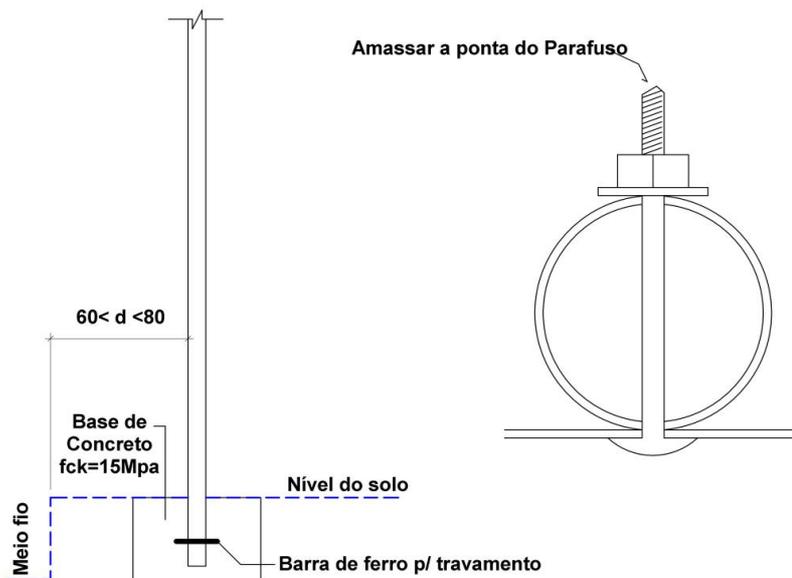


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas-Ba, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA 48.539

PREFEITURA MUNICIPAL MACAÚBAS
Praça Imac. Conceição, 1250 - Centro, Macaúbas - BA, 40286-350
Telefone: (77) 3473-1461

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



QUADRO DE RUAS



Logradouro	Comp. (m)	Larg. (m)	Total (m²)	Base			Pavimentação TSD		Meio Fio (m)	Sarjeta 0,30 (m)	Passeio 1,50 (m²)	Piso tátil Direcional Passeio (m²)	Rampa			
				Larg.	Comp.	Alt.	Total	Largura					(m²)	Comp.	Larg.	Und.
TOTAL	388,34	10,00	3.817,80	7,00	388,34	0,20	501,03	6,40	2.505,16	776,68	1.013,72	181,42	5,10	1,50	10,00	76,50
Rua "A"	153,16	10,00	1.510,48	7,00	153,16	0,20	197,49	6,40	987,46	306,32	404,13	71,48	5,10	1,50	4,00	30,60
Rua "B"	157,91	10,00	1.538,44	7,00	157,91	0,20	204,27	6,40	1.021,37	315,82	398,54	73,86	5,10	1,50	4,00	30,60
Rua "C"	37,05	10,00	364,45	7,00	37,05	0,20	47,29	6,40	236,46	74,10	105,88	18,53	5,10	1,50	0,00	0,00
Rua "D"	40,22	10,00	404,43	7,00	40,22	0,20	51,97	6,40	259,87	80,44	105,17	17,56	5,10	1,50	2,00	15,30

Comunidade do Peixe

Macaúbas, Bahia 20/10/2019

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
ENG. CIVIL - CREA 48.539

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Gratuito de Sigilo
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação



Nº OPERAÇÃO 1065994-04/2019	GESTOR MINIS. DO DES. REGIONAL	PROGRAMA DESENVOL. REG. E TERRITORIAL	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POV. DO PEIXE, MUN. DE MACAÚBAS-BA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS - BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COMUNIDADE DO PEIXE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DO PEIXE	
DATA BASE dez-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	
			BDI 1 28,00%	BDI 2
			BDI 3	BDI 4
			BDI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA									
RUA A									
1.									499.072,81
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						86.139,51
1.1.0.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0 X 2,5 M)	M2	10,00	270,85	BDI 1	346,69	5.335,83
1.1.0.2.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.510,48	0,30	BDI 1	0,38	3.466,90
1.1.0.3.	SEINFRA	C4736	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM / DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(IDE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME.	M	89,00	11,37	BDI 1	14,55	573,98
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA						1.294,95
1.2.1.			SUB - LEITO						9.841,12
1.2.1.1.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	197,49	2,45	BDI 1	3,14	620,12
1.2.1.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	773,60	1,25	BDI 1	1,60	1.237,76
1.2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (20 CM DE ESPESSURA)	M2	987,46	1,44	BDI 1	1,84	1.816,93
1.2.1.4.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	75,52	4,55	BDI 1	5,82	439,53
1.2.2.			BASE						5.726,78
1.2.2.1.	SINAPI	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	404,13	0,30	BDI 1	0,38	153,57
1.2.2.2.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M3	197,49	2,45	BDI 1	3,14	620,12
1.2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	2.053,92	1,25	BDI 1	1,60	3.286,27
1.2.2.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	197,49	6,59	BDI 1	8,44	1.666,82
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						22.662,60
1.3.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	987,46	6,33	BDI 1	8,10	7.998,43
1.3.0.2.	SINAPI	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	987,46	10,32	BDI 1	13,21	13.044,35
1.3.0.3.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	2.547,65	0,45	BDI 1	0,58	1.477,64
1.3.0.4.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	179,97	0,62	BDI 1	0,79	142,18
1.4.			URBANIZAÇÃO						43.445,77
1.4.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	306,32	25,90	BDI 1	33,15	10.154,51
1.4.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	306,32	25,34	BDI 1	32,44	9.937,02
1.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	48,50	4,55	BDI 1	5,82	282,27
1.4.0.4.	SINAPI	74005/001	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (O/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	48,50	4,20	BDI 1	5,38	260,93
1.4.0.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	21,95	521,26	BDI 1	667,21	14.645,26

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.6.	ORSE	09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARCAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	71,48	71,37	BDI 1	91,35	6.529,70
1.4.0.7.	COMPOSIÇÃO	02	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L= 1,50 M E ESP = 6 CM)	UNID.	4,00	319,55	BDI 1	409,02	1.636,08
1.5.			SINALIZAÇÃO						2.922,21
1.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55CM)	UNID.	2,00	221,50	BDI 1	283,52	567,04
1.5.0.2.	COMPOSIÇÃO	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	3,00	270,86	BDI 1	346,70	1.040,10
1.5.0.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	34,00	12,20	BDI 1	15,62	531,08
1.5.0.4.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	7,66	12,20	BDI 1	15,62	119,65
1.5.0.5.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	30,63	12,20	BDI 1	15,62	478,44
1.5.0.6.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	72,62	BDI 1	92,95	185,90
1.6.0.1.	ORSE	6191	SERVIÇOS FINAIS	M2	1.510,48	0,29	BDI 1	-	931,98
1.6.0.2.	SINAPI	83693	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	85,77	3,40	BDI 1	4,35	373,10
2.			RUA B						81.802,91
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						584,61
2.1.0.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.638,44	0,30	BDI 1	0,38	584,61
2.2.			MOVIMENTO DE TERRA						10.224,37
2.2.1.			SUB - LEITO						4.308,35
2.2.1.1.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	204,27	2,45	BDI 1	3,14	641,41
2.2.1.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	837,47	1,25	BDI 1	1,60	1.339,95
2.2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (20 CM DE ESPESSURA)	M2	1.021,37	1,44	BDI 1	1,84	1.879,32
2.2.1.4.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	76,92	4,55	BDI 1	5,82	447,67
2.2.2.			BASE						5.916,02
2.2.2.1.	SINAPI	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	398,54	0,30	BDI 1	0,38	151,45
2.2.2.2.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASALHO)	M3	204,27	2,45	BDI 1	3,14	641,41
2.2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	2.124,45	1,25	BDI 1	1,60	3.389,12
2.2.2.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	204,27	6,59	BDI 1	8,44	1.724,04
2.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						23.440,84
2.3.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	1.021,37	6,33	BDI 1	8,10	8.273,10
2.3.0.2.	SINAPI	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE	M2	1.021,37	10,32	BDI 1	13,21	13.492,30
2.3.0.3.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	2.635,13	0,45	BDI 1	0,56	1.528,38
2.3.0.4.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	186,15	0,62	BDI 1	0,79	147,06
2.4.			URBANIZAÇÃO						44.005,10
2.4.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	315,82	25,90	BDI 1	33,15	10.469,43
2.4.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJEIA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	315,82	25,34	BDI 1	32,44	10.245,20
2.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	47,82	4,55	BDI 1	5,82	278,31

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.4.0.4.	SINAPI	74005/001	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	47,82	4,20	BDI 1	5,38	257,27
2.4.0.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	21,54	521,26	BDI 1	667,21	14.371,70
2.4.0.6.	ORSE	09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	73,86	71,37	BDI 1	91,35	6.747,11
2.4.0.7.	COMPOSIÇÃO	02	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E ESP = 6 CM)	UNID.	4,00	319,55	BDI 1	409,02	1.636,08
2.5.			SINALIZAÇÃO						2.594,10
2.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UNID.	2,00	221,50	BDI 1	283,52	567,04
2.5.0.2.	COMPOSIÇÃO	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	2,00	270,86	BDI 1	346,70	693,40
2.5.0.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	34,00	12,20	BDI 1	15,62	531,08
2.5.0.4.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	7,90	12,20	BDI 1	15,62	123,40
2.5.0.5.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	31,58	12,20	BDI 1	15,62	493,28
2.5.0.6.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	72,62	BDI 1	92,95	185,90
2.6.			SERVICOS FINAIS						963,88
2.6.0.1.	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.538,44	0,29	BDI 1	0,37	569,22
2.6.0.2.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	88,43	3,40	BDI 1	4,35	384,67
3.			RUA C						19.025,21
3.1.			SERVICOS PRELIMINARES						138,49
3.1.0.1.	SINAPI	76472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	364,45	0,30	BDI 1	0,38	138,49
3.2.			MOVIMENTO DE TERRA						2.340,03
3.2.1.			SUB - LEITO						965,25
3.2.1.1.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	47,29	2,45	BDI 1	3,14	148,49
3.2.1.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	172,27	1,25	BDI 1	1,60	275,63
3.2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (20 CM DE ESPESURA)	M2	236,46	1,44	BDI 1	1,84	435,09
3.2.1.4.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	18,22	4,55	BDI 1	5,92	106,04
3.2.2.			BASE						1.374,76
3.2.2.1.	SINAPI	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	105,88	0,30	BDI 1	0,38	40,23
3.2.2.2.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M3	47,29	2,45	BDI 1	3,14	148,49
3.2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	491,83	1,25	BDI 1	1,60	786,93
3.2.2.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	47,29	6,59	BDI 1	8,44	399,13
3.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						5.426,85
3.3.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	236,46	6,33	BDI 1	8,10	1.915,33
3.3.0.2.	SINAPI	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLIO, COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	236,46	10,32	BDI 1	13,21	3.123,64
3.3.0.3.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	610,07	0,45	BDI 1	0,58	353,84
3.3.0.4.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	43,09	0,62	BDI 1	0,79	34,04
3.4.			URBANIZAÇÃO						10.564,19

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.4.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	74,10	25,90	BDI 1	33,15	2.456,42
3.4.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	74,10	25,34	BDI 1	32,44	2.403,80
3.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	12,71	4,55	BDI 1	5,82	73,97
3.4.0.4.	SINAPI	74005/001	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (O COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	12,71	4,20	BDI 1	5,38	68,38
3.4.0.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, NÃO ARMADO, (PASSEIO)	M3	5,80	521,26	BDI 1	667,21	3.869,82
3.4.0.6.	ORSE	09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL PDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 28X28CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	18,52	71,37	BDI 1	91,35	1.691,80
3.5.			SINALIZAÇÃO						330,54
3.5.0.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	1,85	12,20	BDI 1	15,62	28,90
3.5.0.2.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	7,41	12,20	BDI 1	15,62	115,74
3.5.0.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	72,62	BDI 1	92,95	185,90
3.6.			SERVIÇOS FINAIS						225,11
3.6.0.1.	ORSE	6191	LIMEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	364,45	0,29	BDI 1	0,37	134,85
3.6.0.2.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	20,75	3,40	BDI 1	4,35	90,26
4.			RUA D						21.897,84
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						153,68
4.1.0.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	404,43	0,30	BDI 1	0,38	153,68
4.2.			MOVIMENTO DE TERRA						2.588,20
4.2.1.			SUB - LEITO						1.081,46
4.2.1.1.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	51,98	2,45	BDI 1	3,14	163,22
4.2.1.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	201,46	1,25	BDI 1	1,60	322,34
4.2.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO (20 CM DE ESPESURA)	M2	259,87	1,44	BDI 1	1,84	478,16
4.2.1.4.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	20,23	4,55	BDI 1	5,82	117,74
4.2.2.			BASE						1.506,74
4.2.2.1.	SINAPI	73903/001	LIMEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	105,17	0,30	BDI 1	0,38	39,96
4.2.2.2.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M3	51,98	2,45	BDI 1	3,14	163,22
4.2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	540,53	1,25	BDI 1	1,60	864,85
4.2.2.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	51,98	6,59	BDI 1	8,44	438,71
4.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						5.964,11
4.3.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	259,87	6,33	BDI 1	8,10	2.104,95
4.3.0.2.	SINAPI	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	259,87	10,32	BDI 1	13,21	3.432,88
4.3.0.3.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	670,46	0,45	BDI 1	0,58	388,87
4.3.0.4.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	47,36	0,62	BDI 1	0,79	37,41
4.4.			URBANIZAÇÃO						11.649,33
4.4.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	80,44	25,90	BDI 1	33,15	2.666,59
4.4.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	80,44	25,34	BDI 1	32,44	2.609,47
4.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	12,62	4,55	BDI 1	5,82	73,45

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.4.0.4.	SINAPI	74005/001	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	12,62	4,20	BDI 1	5,38	67,90
4.4.0.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	5,71	521,26	BDI 1	667,21	3.809,77
4.4.0.6.	ORSE	09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	17,56	71,37	BDI 1	91,35	1.604,11
4.4.0.7.	COMPOSIÇÃO	02	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9060, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E SP = 6 CM)	UNID.	2,00	319,55	BDI 1	409,02	818,04
4.5.			SINALIZAÇÃO						1.294,92
4.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	1,00	285,34	BDI 1	339,64	339,64
4.5.0.2.	COMPOSIÇÃO	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISIVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	1,00	270,86	BDI 1	346,70	346,70
4.5.0.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	17,00	12,20	BDI 1	15,62	265,54
4.5.0.4.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	2,01	12,20	BDI 1	15,62	31,40
4.5.0.5.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	8,05	12,20	BDI 1	15,62	125,74
4.5.0.6.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	72,62	BDI 1	92,95	185,90
4.6.0.1.	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	404,43	0,29	BDI 1	0,37	149,64
4.6.0.2.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	22,52	3,40	BDI 1	4,35	97,96
5.			Drenagem, Rua A TR 1						72.801,92
5.1.	ORSE	02663	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
5.2.			LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
5.2.0.1.			MOVIMENTO DE TERRA						72.635,60
5.2.0.1.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79	13,36	BDI 1	17,10	5.263,21
5.2.0.2.	SINAPI	92213	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00	284,18	BDI 1	363,75	61.110,00
5.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	GPU 01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 1,5M)	UND	5,00	725,71	BDI 1	928,91	4.644,55
5.2.0.4.	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00	3,34	BDI 1	4,28	1.617,84
6.			Drenagem, Rua A TR 2						72.801,92
6.1.	ORSE	02663	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
6.2.			LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
6.2.0.1.			MOVIMENTO DE TERRA						72.635,60
6.2.0.1.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79	13,36	BDI 1	17,10	5.263,21
6.2.0.2.	SINAPI	92213	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00	284,18	BDI 1	363,75	61.110,00
6.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	GPU 01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 1,5M)	UND	5,00	725,71	BDI 1	928,91	4.644,55
6.2.0.4.	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00	3,34	BDI 1	4,28	1.617,84
7.			Drenagem, Rua A TR 3						72.801,92

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						166,32
7.1.0.1.	ORSE	02663	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
7.2.			MOVIMENTO DE TERRA						72.635,60
7.2.0.1.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79	13,36	BDI 1	17,10	5.263,21
7.2.0.2.	SINAPI	92213	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00	284,18	BDI 1	363,75	61.110,00
7.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	GPU 01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5M)	UND	5,00	725,71	BDI 1	928,91	4.644,55
7.2.0.4.	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00	3,34	BDI 1	4,28	1.617,84
8.			Drenagem, Rua A, TR 4						72.801,58
8.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						166,32
8.1.0.1.	ORSE	02663	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00	0,77	BDI 1	0,99	166,32
8.2.			MOVIMENTO DE TERRA						72.635,26
8.2.0.1.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,77	13,36	BDI 1	17,10	5.262,87
8.2.0.2.	SINAPI	92213	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00	284,18	BDI 1	363,75	61.110,00
8.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	GPU 01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5M)	UND	5,00	725,71	BDI 1	928,91	4.644,55
8.2.0.4.	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00	3,34	BDI 1	4,28	1.617,84

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 10% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.
SINAPI - 12/2019 - Bahia
ORSE - 12/2019 - Sergipe

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MACAUBAS - BA

Local

02 de fevereiro de 2020

Data

Nome: Luiz Henrique Santana Figueiredo
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREMCAU/48.539
ART/RRT: BA.20200263029

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

Bancos
SINAPI - 12/2019 - Bahia
ORSE - 12/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado; embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1.0.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,00000000	270,85	270,85
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF-07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,01000000	245,93	2,46
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	18,78	18,78
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	13,42	26,84
Composição Auxiliar	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22". ADESIVADA DE "2,0 X 1,125" M	Material	m ²	1,00000000	202,50	202,50
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	4,00000000	3,75	15,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,11000000	9,20	1,01
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	1,00000000	4,25	4,25

1.1.0.2.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	78472 SINAPI	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m ²	1,00000000	0,30	0,30
Composição Auxiliar	92145 SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00100000	53,77	0,05
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00250000	14,34	0,04
Composição Auxiliar	88288 SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00250000	16,82	0,04
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00750000	13,42	0,10
Composição Auxiliar	88597 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00200000	33,87	0,07
Insumo	00006204 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,00288600	11,04	0,03

1.1.0.3.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4736 SEINFRA	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	CERCAS	M	1,00000000	11,37	11,37
Insumo	10097 SEINFRA	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	Material	M	1,00000000	0,65	0,65
Insumo	10581 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROGERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	Equipamento	H	0,02800000	33,05	0,93
Insumo	10703 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROGERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	Equipamento	H	0,01200000	93,00	1,12
Insumo	12516 SEINFRA	GRAMIPOS PARA CERCA	Material	KG	0,00700000	10,77	0,08

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Insumo	19052 SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	Material	UN	0,08000000	3,76	0,30
Insumo	19053 SEINFRA	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	Material	UN	0,00400000	4,02	0,02
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENITE	Mão de Obra	H	0,70000000	11,89	8,32

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2663 ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,00000000	0,77	0,77
Insumo	48 ORSE	AUXILIAR TOPOGRAFIA - T4 - SEGUNDO GRAU COMPLETO - DNIT - MÊS DE REF.: 10/19	Mão de Obra	H	0,03600000	8,92	0,32
Insumo	70 ORSE	TOPOGRAFO - T2 - FONTE DNIT - MÊS DE REF.: 10/19	Mão de Obra	H	0,01800000	14,88	0,27
Insumo	2480 ORSE	PICK-UP, CAPACIDADE 1,2 T	Equipamentos	H	0,01800000	9,47	0,17

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74151/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,00000000	2,45	2,45
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093458	143,42	1,34
Composição Auxiliar	5944 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054206	123,35	0,67
Composição Auxiliar	5946 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0039252	54,28	0,21
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0186916	13,42	0,25

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,00000000	1,25	1,25
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0087000	135,96	1,18
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0021700	34,55	0,07

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	1,44	1,44

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0010000	161,92	0,16
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001000	141,41	0,01
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,0020000	135,43	0,27
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0070000	34,36	0,24
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0080000	55,48	0,44
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,0060000	39,41	0,24
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0080000	13,42	0,11

1.2.1.4.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93379 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	13,36	13,36
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0300000	82,68	2,48
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1580000	28,25	4,46
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0390000	37,81	1,47
Composição Auxiliar	91534 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1470000	23,21	3,41
Composição Auxiliar	95606 SINAPI	UMIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,18	1,18
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0280000	13,42	0,38

1.2.1.5.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92213 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	284,18	284,18

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1200000	116,73	14,01
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2540000	51,07	12,97
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0070000	415,66	2,91
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5670000	30,52	17,30
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1330000	13,42	15,20
Insunio	00007742 SINAPI	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 700 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,0300000	215,35	221,81

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90095 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ÚMIA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	3,34	3,34
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0150000	137,35	2,06	
Composição Auxiliar	88908 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0163000	54,09	0,88	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0312000	13,42	0,42	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	79473 SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,55	4,55
Composição Auxiliar	5847 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0304000	150,00	4,55	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73903/001 SINAPI	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	0,30	0,30
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018000	143,42	0,26	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0035000	13,42	0,05	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74151/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	2,45	2,45
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0093458	143,42	1,34	
Composição Auxiliar	5944 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054206	123,35	0,67	

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	5946 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0039252	54,28	0,21
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0186916	13,42	0,25

1.2.2.3.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXKM). AF_04/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XXKM	1,0000000	1,25	1,25
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0087000	135,96	1,18
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0021700	34,55	0,07

1.2.2.4.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96388 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	6,59	6,59
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033000	88,07	0,26
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	161,92	0,65
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	141,41	1,13
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	113,63	0,45
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0233000	38,76	0,89
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	34,36	0,76
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0190000	55,48	1,05
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	49,17	1,08
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0260000	13,42	0,35

Prefeitura Municipal de Macaúbas

1.3.0.1.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96401 SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	6,33	6,33
Composição Auxiliar	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00200000	3,60	0,01
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00100000	165,20	0,17
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00200000	107,78	0,22
Composição Auxiliar	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00400000	1,71	0,01
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00400000	33,13	0,13
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00500000	35,88	0,18
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00600000	13,42	0,08
Insumo	00041901 SINAPI	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	1,20000000	4,66	5,59
1.3.0.2.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97807 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	10,32	10,32
Composição Auxiliar	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00620000	127,26	0,79
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00400000	165,20	0,07
Composição Auxiliar	96035 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00050000	142,42	0,07
Composição Auxiliar	96157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00070000	111,00	0,08
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00100000	113,63	0,11
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00270000	35,88	0,10
Composição Auxiliar	96036 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00260000	37,13	0,10

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	96155 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0024000	34,77	0,08
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0021000	49,17	0,10
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250000	13,42	0,34
Insumo	00041903 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	3,1000000	2,36	7,32
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	m³	0,0055000	67,05	0,37
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,0115000	52,52	0,60
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,0055000	50,13	0,28

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93176 SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	91645 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017360	249,78	0,43
Composição Auxiliar	91646 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0004340	48,51	0,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83356 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	0,62	0,62
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0046296	135,96	0,63

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94285 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	25,90	25,90
Insumo	370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	65,70	0,46
Insumo	34492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, E 1 SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO	Material	m³	0,0500000	235,37	11,77
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0990000	15,68	1,55
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2340000	18,91	4,42

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4670000	13,42	6,27
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	372,60	0,75
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHP	0,0170000	15,16	0,26
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHI	0,0830000	5,04	0,42

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.4.0.2. Composição	94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA F CAIXAS	M	1,0000000	25,34	25,34
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4540000	18,91	8,59
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4540000	13,42	6,09
Insunso	00000370 SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	65,70	0,66
Insunso	00034492 SINAPI	CONCRETO, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0370000	236,16	8,74
Insunso	00004517 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,2000000	1,35	0,27
Insunso	00006189 SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0830000	12,29	1,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.4.0.3. Composição	79473 SINAPI	CORTE E ATERRRO COMPENSADO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,55	4,55
Composição Auxiliar	5847 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CACAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0304000	150,00	4,55

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.4.0.4. Composição	74005/001 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,20	4,20
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1250000	6,89	0,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	13,42	3,36

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.4.0.5. Composição	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m³	1,0000000	521,26	521,26
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUJES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2130000	299,55	363,35
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2560000	18,78	42,37

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,98300000	18,91	37,50
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,23900000	13,42	56,89
Insumo	00004460 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	2,50000000	7,39	18,48
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	2,00000000	1,35	2,70
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	155,91
			Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	579,18	
1.4.0.6.							
Composição	9418 ORSE	Descrição Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Tipo Azulejos e Cerâmicas	Und m²	Quant. 1,00000000	Valor Unit 71,37	Total 71,37
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,20000000	2,61	3,13
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,50000000	2,51	1,26
Insumo	2540 ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	0,52000000	3,26	1,70
Insumo	2684 ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	Material	kg	4,00000000	0,95	3,80
Insumo	9758 ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	Material	m²	1,05000000	42,74	44,88
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,50000000	14,57	7,29
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,20000000	7,76	9,31

Composição	72947 SINAPI	Descrição SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	Tipo PAVI - PAVIMENTAÇÃO	Und m²	Quant. 1,00000000	Valor Unit 12,20	Total 12,20
Composição Auxiliar	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00333330	106,62	0,36
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULSADA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00333330	96,11	0,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,03333300	13,42	0,45
Insumo	00025972 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,40000000	10,00	4,00
Insumo	00005318 SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,13000000	10,19	1,32
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,60000000	9,12	5,47
Insumo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,03000000	10,27	0,31
1.5.0.5.							
			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	1,00000000	12,20	12,20
Composição Auxiliar	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO. PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG. DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00333330	106,62	0,36
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00333330	96,11	0,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,03333300	13,42	0,45
Insunmo	00025972 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I, MATERIAL B (PREMIX) - NBR 16184	Material	0,40000000	10,00	4,00
Insunmo	00005318 SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	0,13000000	10,19	1,32
Insunmo	00007343 SINAPI	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	0,60000000	9,12	5,47
Insunmo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	0,03000000	10,27	0,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	1,00000000	12,20	12,20
Composição Auxiliar	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO. PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG. DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00333330	106,62	0,36
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00333330	96,11	0,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,03333300	13,42	0,45
Insunmo	00025972 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I, MATERIAL B (PREMIX) - NBR 16184	Material	0,40000000	10,00	4,00
Insunmo	00005318 SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	0,13000000	10,19	1,32
Insunmo	00007343 SINAPI	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	0,60000000	9,12	5,47
Insunmo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	0,03000000	10,27	0,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	72,62	72,62
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	0,40000000	13,42	5,37
Insunmo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	4,00000000	0,11	0,44
Insunmo	00013521 SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	1,00000000	66,83	66,83

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	6191 ORSE	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	1,00000000	0,29	0,29
Composição Auxiliar	5073 ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5/m³	Transportes	0,06260000	0,23	0,01

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	2,61	0,07
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0278000	7,76	0,22

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83693 SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	3,40	3,40
Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,90	2,99
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	13,42	0,10
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,09	0,33

Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Próprias

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1346 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO (1,0 X 1,0 X 1,5M)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	725,78	725,71
	91601 SINAPI	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO E = 10 MM		M2	4,0000000	23,00	92,00
	84027 SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO. VER KG GALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO.		KG	4,5000000	6,70	30,15
	87500 SINAPI	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - RECORTAMENTO DAS ARMADURAS		M2	4,1500000	28,40	117,86
	87500 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.		M2	4,6000000	66,57	306,22
	20 SINAPI	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO PARA TAMPA		KG	23,1200000	4,28	98,95
	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,5000000	29,20	73,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9418 ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E ESP = 6 CM)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	319,55	319,55
	9418 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS. DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE		M2	1,1250000	71,37	80,29

Prefeitura Municipal de Macaúbas

94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,4590000	521,26	239,26
-------	--------	---	----	-----------	--------	--------

1.5.0.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-03 PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISIVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	221,50	221,50
	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO		M2	0,9054500	19,20	17,38
	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES		M3	0,0880000	91,95	8,09
	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		M3	0,0880000	273,33	24,05
	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.		M3	0,0880000	53,08	4,67
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1250000	13,42	15,10
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	18,78	4,70
	20206 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	1,4000000	6,16	8,62
	34723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		M2	0,1963000	467,78	91,83
	4343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA		UN	3,0000000	2,20	6,60
	20209 SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	3,0000000	13,42	40,26
	11057 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1, 1/2 ")		UN	2,0000000	0,10	0,20

1.5.0.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-04 PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISIVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	265,34	265,34
	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO		M2	0,9056000	19,20	17,39
	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES		M3	0,0880000	91,95	8,09
	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		M3	0,0880000	273,33	24,05
	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016		M3	0,0880000	53,08	4,67
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1250000	13,42	15,10
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	18,78	4,70

Prefeitura Municipal de Macaúbas

4460	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,4000000	6,16	8,62
34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2900000	467,78	135,66
4343	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	3,0000000	2,20	6,60
20209	SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,0000000	13,42	40,26
11057	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	UN	2,0000000	0,10	0,20

1.5.0.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-05 PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZACÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISIVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	270,86	270,86
	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO		M2	0,9056000	19,20	17,39
	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES		M3	0,0880000	91,95	8,09
	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		M3	0,0880000	273,33	24,05
	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016		M3	0,0880000	53,08	4,67
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1250000	13,42	15,10
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	18,78	4,70
	4460 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	1,4000000	6,16	8,62
	34723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		M2	0,3018000	467,78	141,18
	4343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA		UN	3,0000000	2,20	6,60
	20209 SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	3,0000000	13,42	40,26
	11057 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")		UN	2,0000000	0,10	0,20

Macaúbas, Bahia 20/03/2020

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
ENG. CIVIL - CREA 48.539

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



CNPJ: 13.782.461/0001-05

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação de Ruas da Comunidade do Peixe No Município de Macaúbas - Ba

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas/Ba

Endereço: Ruas da Comunidade do Peixe, Macaúbas- Ba

Janeiro de 2020

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



CNPJ: 13.782.461/0001-05

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo demonstrar os serviços e métodos necessários para a execução da Pavimentação complementar de Ruas da Comunidade do Peixe, Macaúbas-Ba, com base no projeto padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. PLACA DA OBRA: 01 unidade com dimensões de 10 m² (4,0 x 2,5m) padrão Governo Federal.
Locação da Obra: Área da pavimentação = **3.817,80 m²**
- 1.2. SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACÃO: **3.817,80 m²**
- 1.3. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: **56h**

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Base – Leito

- 2.1.1. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL (solo): **2.505,16 x 0,20 = 501,03 m³**
- 2.1.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE: **501,03 x 1,3 x 8 = 5.210,73 m³xkm**
- 2.1.3. *REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: área de pav. 2.505,16 m²*
- 2.1.4. *REATERRO MECANIZADO DE VALA (tubo de concreto): 700 comp. x 0,8altura x 1,5 larg. = 840,00 m³*
- 2.1.5. *TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS: comprimento total 700,00 m*
- 2.1.6. *CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA: 20 unidades*
- 2.1.7. *ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA: comp. 700 X larg. 1,50 X Altura 1,50 = 1.575,00 m³*
- 2.1.8. *CORTE E ATERRO COMPENSADO: 3.817,80 x 0,05 = 190,89 m³*

2.2. Base

- 2.2.1. LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL: *Área total de passeio + Área de Rampa = 1.013,72 m²*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



CNPJ: 13.782.461/0001-05

2.2.2. ESCAVACAO, CARGA MATERIAL 1 CATEGORIA (cascalho):
 $2.505,16 \times 0,20 = 501,03 \text{ m}^3$

2.2.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³:
 $501,03 \times 1,3 \times 8 = 5.210,73 \text{ m}^3$

2.2.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE: **$2.505,16 \times 0,20 = 501,03 \text{ m}^3$**

3.0. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

3.1. IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30:
largura (média de 6,40m) x comprimento total 388,34 + entradas de ruas = 2.505,16m²

3.2. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM SUPERFICIAL DUPLO, TSD COM EMULSÃO E CAPA SELANTE:
largura (média de 6,40m) x comprimento total 388,34 + entradas de ruas = 2.505,16m²

3.3. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO: **$2.505,16 \times 3,1 \text{kg por cada m}^2 / 1000 \times \text{DMT } 600 \text{Km} = 4.659,60 \text{TXKM}$**

3.4. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA: **$2.505,16 \text{ área} \times 0,03 \text{esp.} \times 8 \text{Km} = 601,24 \text{ M3XKM}$**

4.0 URBANIZAÇÃO

4.1.1. GUIA (MEIO-FIO): **$388,34 \times 2 = 776,68 \text{m}$**

4.1.2. SARJETA DE CONCRETO LAGURA DE 30cm: **$388,34 \times 2 = 776,68 \text{m}$**

4.1.3. CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO): **$1.013,72 \times 0,12 = 121,65 \text{ m}^3$**

4.1.4. COMPACTACAO MECANICA: **$1.013,72 \times 0,12 = 121,65 \text{ m}^3$**

4.1.5. PASSEIO (CALÇADA) 6CM DE ESPESSURA: **$(388,34 \times 1,5 \times 2) - (\text{Área total das rampas } 76,50) - (\text{volume do piso tátil } 0,03 \times 0,25 \times 776,68) = 55,00 \text{ m}^3$**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



CNPJ: 13.782.461/0001-05

4.1.6. PISO TATIL DIRECIONAL 25x25CM: **388,34 x 2 x 0,25 = 194,17 m²**

4.1.7. RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: **10 UNIDADES**

Área de cada rampa: **5,10 x 1,50 x 10 = 76,50 m²**

5.0 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Fornecimento e Implantação de Placa: 11 unidades

5.1.1. Fornecimento e Implantação de Placa **Velocidade Máxima Permitida**
(Circular - 0,19 m²): **02 unidades**
(Indicadas em Projeto)

5.1.1. Fornecimento e Implantação de Placa **Sentido Duplo** (Circular - 0,19 m²):
02 unidades
(Indicadas em Projeto)

5.1.2. Fornecimento e Implantação de Placa **Parada Obrigatória** (Octogonal - 0,29 m²):
01 unidade
(Indicadas em Projeto)

5.1.3. Fornecimento e Implantação de Placa **Travessia de Pedestres**
(Lozangulo - 0,18 m²): **06 unidades**
(Indicadas em Projeto)

5.1.4. Faixa de travessia de pedestres (FTP)
Quantidade: 05 faixas

Área de pintura por unidade: 17,0 m²

Área de pintura Total: 17 X 05 = **85,00m²**

5.1.5. Linhas de divisão de fluxos (Eixo de Via), Tracejada Cor amarela.

- Seccionada Comprimento: 388,34 m

Área de pintura: 388,34 X 0,10 X 0,5 = **19,42 m²**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



CNPJ: 13.782.461/0001-05

5.1.6. Linhas de Bordos de Via , Continua Cor Branca

- Continua Comprimento: Duas linhas de 388,34 m

Área de pintura: $388,34 \times 0,10 \times 2 = 77,67 \text{ m}^2$

5.1.7. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM: **08 UNIDADES**

6.0 – SERVIÇOS FINAIS

6.1. LIMPEZA FINAL: área de pavimentação **2.505,16 m²** + área de Passeio e Rampa **1.013,72 m²** + área de Sarjeta **776,68 m²** = **3.817,80 m²**

6.2. CAIAÇÃO EM MEIO FIO: comprimento **388,34 x 0,28 = 217,47m²**

Macaúbas, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA 48.539

Prefeitura Municipal de Macaúbas

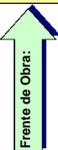
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES



Grav de Sítio
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065994-04/2019	GESTOR MUNIS. DO DES. REGIONAL	PROGRAMA DESENVOL. REG. E TERRITORIAL	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POV. DO PEIXE, MUN. DE MACAÚBAS-BA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS - BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO COM. UNIDADE DO PEIXE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DO PEIXE	
DATA BASE 06/2-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador/BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO Povoado DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	Drenagem, Rua A TR 1	Drenagem, Rua A TR 2	Drenagem, Rua A TR 3	Drenagem, Rua A TR 4	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO Povoado DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA																
1. RUA A																
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0 x 2,5 M)	M2	10,00	10,00												
1.1.0.2.	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.510,48	1.510,48												
1.1.0.3.	REMOÇÃO E RECOLHAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATE 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATE 15CM) - 4 FIOS DE ARAME.	M	89,00	89,00												
1.2. MOVIMENTO DE TERRA																
1.2.1. SUB - LEITO																
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	197,49	197,49												
1.2.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	773,60	773,60												
1.2.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, (20 CM DE ESPESURA)	M2	987,46	987,46												
1.2.1.4.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	75,52	75,52												
1.2.2. BASE																
1.2.2.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA ESCVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M2	404,13	404,13												
1.2.2.2.	TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M3	197,49	197,49												
1.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	2.053,92	2.053,92												
1.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	197,49	197,49												
1.3. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA																
1.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	987,46	987,46												
1.3.0.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	987,46	987,46												
1.3.0.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TKM	2.547,65	2.547,65												
1.3.0.4.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	179,97	179,97												
1.4. URBANIZAÇÃO																



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Rua																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10							
1.4.0.1.	GUIA (MEIO-FOI) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	306,32	306,32																
1.4.0.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	306,32	306,32																
1.4.0.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	48,50	48,50																
1.4.0.4.	COMPACTADOR PLACA-400 KG. (PASSEIO)	M3	48,50	48,50																
1.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	21,95	21,95																
1.4.0.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	71,48	71,48																
1.4.0.7.	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E ESP = 6 CM)	UNID.	4,00	4,00																
1.5.	SINALIZAÇÃO																			
1.5.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X35)CM	UNID.	2,00	2,00																
1.5.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X35) CM	UNID.	3,00	3,00																
1.5.0.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	34,00	34,00																
1.5.0.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS-AMARELA)	M2	7,66	7,66																
1.5.0.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	30,63	30,63																
1.5.0.6.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	2,00																
1.6.	SERVIÇOS FINAIS																			
1.6.0.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.510,48	1.510,48																
1.6.0.2.	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	85,77	85,77																
2.	RUA B																			
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																			
2.1.0.1.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.538,44	1.538,44																
2.2.	MOVIMENTO DE TERRA																			
2.2.1.	SUB-LEITO																			
2.2.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A.CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	204,27	204,27																



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

3

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	Drenagem, Rua A TR 1	Drenagem, Rua A TR 2	Drenagem, Rua A TR 3	Drenagem, Rua A TR 4	9	10
2.2.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	837,47		837,47								
2.2.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (20 CM DE ESPESSURA)	M2	1.021,37		1.021,37								
2.2.1.4.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	76,92		76,92								
2.2.2.	BASE												
2.2.2.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	398,54		398,54								
2.2.2.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL -13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M3	204,27		204,27								
2.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	2.124,45		2.124,45								
2.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	204,27		204,27								
2.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA												
2.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	1.021,37		1.021,37								
2.3.0.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	1.021,37		1.021,37								
2.3.0.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS/MEIDAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	2.635,13		2.635,13								
2.3.0.4.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	186,15		186,15								
2.4.	URBANIZAÇÃO												
2.4.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	315,82		315,82								
2.4.0.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	315,82		315,82								
2.4.0.3.	GORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	47,82		47,82								
2.4.0.4.	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	47,82		47,82								
2.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	21,54		21,54								
2.4.0.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, PDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	73,86		73,86								
2.4.0.7.	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E ESP = 6 CM)	UNID.	4,00		4,00								
2.5.	SINALIZAÇÃO												
2.5.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3", ALTURA VISIVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UNID.	2,00		2,00								



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	Drenagem, Rua A TR 1	Drenagem, Rua A TR 2	Drenagem, Rua A TR 3	Drenagem, Rua A TR 4	9	10
2.5.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" - ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	2,00		2,00								
2.5.0.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	34,00		34,00								
2.5.0.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	7,90		7,90								
2.5.0.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	31,58		31,58								
2.5.0.6.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00		2,00								
2.6.	SERVIÇOS FINAIS												
2.6.0.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.538,44		1.538,44								
2.6.0.2.	CAVAÇÃO EM MEIO FIO	M2	88,43		88,43								
3.	RUA C												
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
3.1.0.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	364,45			364,45							
3.2.	MOVIMENTO DE TERRA												
3.2.1.	SUB - LEITO												
3.2.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	47,29			47,29							
3.2.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	172,27			172,27							
3.2.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (20 CM DE ESPESURA)	M2	236,46			236,46							
3.2.1.4.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	18,22			18,22							
3.2.2.	BASE												
3.2.2.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	105,88			105,88							
3.2.2.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	47,29			47,29							
3.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	491,83			491,83							
3.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	47,29			47,29							
3.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA												
3.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	236,46			236,46							
3.3.0.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	236,46			236,46							
3.3.0.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	610,07			610,07							



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Rua																	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10								
3.3.0.4.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	43,09																		
3.4.	URBANIZAÇÃO																				
3.4.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	74,10																		
3.4.0.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO LUSINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	74,10																		
3.4.0.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	12,71																		
3.4.0.4.	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (COMPACTADOR PLACA 400 KG) (PASSEIO)	M3	12,71																		
3.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, (PASSEIO)	M3	5,80																		
3.4.0.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	18,52																		
3.5.	SINALIZAÇÃO																				
3.5.0.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS-ANABELA)	M2	1,85																		
3.5.0.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	7,41																		
3.5.0.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00																		
3.6.	SERVIÇOS FINAIS																				
3.6.0.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	364,45																		
3.6.0.2.	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	20,75																		
4.	RUA D																				
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
4.1.0.1.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	404,43																		
4.2.	MOVIMENTO DE TERRA																				
4.2.1.	SUB-LEITO																				
4.2.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (SOLO)	M3	51,98																		
4.2.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	201,46																		
4.2.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, (20 CM DE ESPESSURA)	M2	259,87																		
4.2.1.4.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	20,23																		
4.2.2.	BASE																				
4.2.2.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (CASCALHO)	M2	105,17																		
4.2.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3	51,98																		
4.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	540,53																		



Prefeitura Municipal de Macaúbas

6

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Rua																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10							
4.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	51,98				51,98													
4.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA																			
4.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	259,87				259,87													
4.3.0.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	259,87				259,87													
4.3.0.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MEDIDAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	670,46				670,46													
4.3.0.4.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	47,36				47,36													
4.4.	URBANIZAÇÃO																			
4.4.0.1.	GUIA (MEIO-FOI) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	80,44				80,44													
4.4.0.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	80,44				80,44													
4.4.0.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO (PASSEIO)	M3	12,62				12,62													
4.4.0.4.	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C)COMPACTADOR PLACA-400 KG) (PASSEIO)	M3	12,62				12,62													
4.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (PASSEIO)	M3	5,71				5,71													
4.4.0.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	17,56				17,56													
4.4.0.7.	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA (L = 1,50 M E ESP = 6 CM)	UNID.	2,00				2,00													
4.5.	SINALIZAÇÃO																			
4.5.0.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" AL TURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	1,00				1,00													
4.5.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" AL TURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UNID.	1,00				1,00													
4.5.0.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, (FAIXA DE PEDESTRE - BRANCA)	M2	17,00				17,00													
4.5.0.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS - AMARELA)	M2	2,01				2,01													
4.5.0.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - (LINHAS DE BORDOS DE VIA - BRANCA)	M2	8,05				8,05													



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Rua																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10							
4.5.0.6.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00																	
4.6.	SERVIÇOS FINAIS																			
4.6.0.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	404,43																	
4.6.0.2.	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	22,52																	
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES																			
5.1.	Drenagem: Rua A TR 1																			
5.1.0.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00																	
5.2.	MOVIMENTO DE TERRA																			
5.2.0.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79																	
5.2.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00																	
5.2.0.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5M)	UND	5,00																	
5.2.0.4.	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00																	
6.	SERVIÇOS PRELIMINARES																			
6.1.	Drenagem: Rua A TR 2																			
6.1.0.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00																	
6.2.	MOVIMENTO DE TERRA																			
6.2.0.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79																	
6.2.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00																	
6.2.0.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5M)	UND	5,00																	
6.2.0.4.	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00																	
7.	SERVIÇOS PRELIMINARES																			
7.1.	Drenagem: Rua A TR 3																			
7.1.0.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00																	
7.2.	MOVIMENTO DE TERRA																			
7.2.0.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,79																	



27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	Drenagem, Rua A TR 1	Drenagem, Rua A TR 2	Drenagem, Rua A TR 3	Drenagem, Rua A TR 4	9	10
7.2.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00							168,00			
7.2.0.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5)M	UND	5,00							5,00			
7.2.0.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00							378,00			
8.	Drenagem, Rua A TR 4												
8.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
8.1.0.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	168,00								168,00		
8.2.	MOVIMENTO DE TERRA												
8.2.0.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAUBA DA RÉTRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (DRENAGEM)	M3	307,77								307,77		
8.2.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	168,00								168,00		
8.2.0.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA C/TAMPA EM AÇO TIPO GRELHA (1,0 X 1,0 X 1,5)M	UND	5,00								5,00		
8.2.0.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	378,00								378,00		

↑
Frente de Obra:

Nome: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREAMAU 48.539
 ART/RR: BA20200263029

MACAUBAS - BA

Local

02 de fevereiro de 2020

Data

27.476 v008 micro

8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial

CAIXA		CPF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		Grav de Sigilo	
Nº OPERAÇÃO 1065994-04/2019		Cronograma Base para Licitação		#PUBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA		OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POV. DO PEIXE, MUN. DE MACAÚBAS-BA			
MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS - BA		LOCALIDADE / ENDEREÇO COMUNIDADE DO PEIXE			
DESON. Sim		LOCALIDADE DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA		PAPEL DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DO PEIXE			
DATA BASE 06z-19		PAVIMENTAÇÃO		BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5	
				28,00%	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	499.072,81	Parcela (%)	16,29%	15,66%	22,37%	14,59%	14,59%	16,48%		
			Parcela (R\$)	81.285,32	78.254,92	111.626,80	72.801,92	72.801,92	82.301,93		
			Acumulado (%)	16,29%	31,97%	54,33%	68,92%	83,51%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	81.285,32	159.540,24	271.167,04	343.968,96	416.770,88	499.072,81		
1.	RUA A	85.139,51	Parcela (%)	95,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,53%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	95,47%	95,47%	95,47%	95,47%	95,47%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	81.285,32	81.285,32	81.285,32	81.285,32	81.285,32	85.139,51		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.335,83	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	5.335,83							
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	9.841,12	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	9.841,12							
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	22.662,60	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	22.662,60							
1.4.	URBANIZAÇÃO	43.445,77	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	43.445,77							
1.5.	SINALIZAÇÃO	2.922,21	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	931,98	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	RUA B	81.802,91	Parcela (%)	0,00%	95,66%	0,00%	0,00%	0,00%	4,34%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	95,66%	95,66%	95,66%	95,66%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	78.254,92	78.254,92	78.254,92	78.254,92	81.802,91		
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	584,61	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	584,61						
2.2.	MOVIMENTO DE TERRA	10.224,37	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	10.224,37						
2.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	23.440,84	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	23.440,84						
			Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

27.476 v008 micro

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00 Acumulado (R\$)	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
2.4.	URBANIZAÇÃO	44.005,10	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	100,00%	44.005,10	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
2.5.	SINALIZAÇÃO	2.594,10	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
2.6.	SERVIÇOS FINAIS	953,89	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.	RUA C	19.025,21	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	97,08%	97,08%	97,08%	2,92%	0,00%	0,00%
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	138,49	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	18.469,56	18.469,56	18.469,56	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.	MOVIMENTO DE TERRA	2.340,03	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.426,85	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.4.	URBANIZAÇÃO	10.564,19	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.5.	SINALIZAÇÃO	330,54	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.6.	SERVIÇOS FINAIS	225,11	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
4.	RUA D	21.897,84	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	92,96%	92,96%	92,96%	7,04%	0,00%	0,00%
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	153,68	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	20.355,32	20.355,32	20.355,32	0,00%	0,00%	0,00%
4.2.	MOVIMENTO DE TERRA	2.588,20	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.964,11	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.4.	URBANIZAÇÃO	11.649,33	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.5.	SINALIZAÇÃO	1.294,92	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
4.6.	SERVIÇOS FINAIS	247,60	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%

27.476 v008 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
5.	Drenagem, Rua A TR 1	72.801,92	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.801,92	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	166,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 166,32	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.2.	MOVIMENTO DE TERRA	72.635,60	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.635,60	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
6.	Drenagem, Rua A TR 2	72.801,92	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.801,92	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
6.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	166,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 166,32	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
6.2.	MOVIMENTO DE TERRA	72.635,60	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.635,60	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
7.	Drenagem, Rua A TR 3	72.801,92	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.801,92	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
7.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	166,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 166,32	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
7.2.	MOVIMENTO DE TERRA	72.635,60	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.635,60	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
8.	Drenagem, Rua A TR 4	72.801,58	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.801,58	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
8.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	166,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 166,32	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
8.2.	MOVIMENTO DE TERRA	72.635,26	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 72.635,26	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00

Nome: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU 48.539
 ART/RT: BA-20200263029

Local
 02 de fevereiro de 2020
 Data

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 889532/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA
-------------------------	---

OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO POVOADO DO PEIXE
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,65%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,75%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 10%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MACAUBAS - BA
Local

domingo, 2 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 48.539
ART/RRT: BA20200263029

Responsável Tomador
Nome: AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

27.476 v008 micro

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

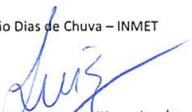


BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	15,36%	11,80%	15,36%	11,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		85,00%	47,74%	114,00%	70,98%

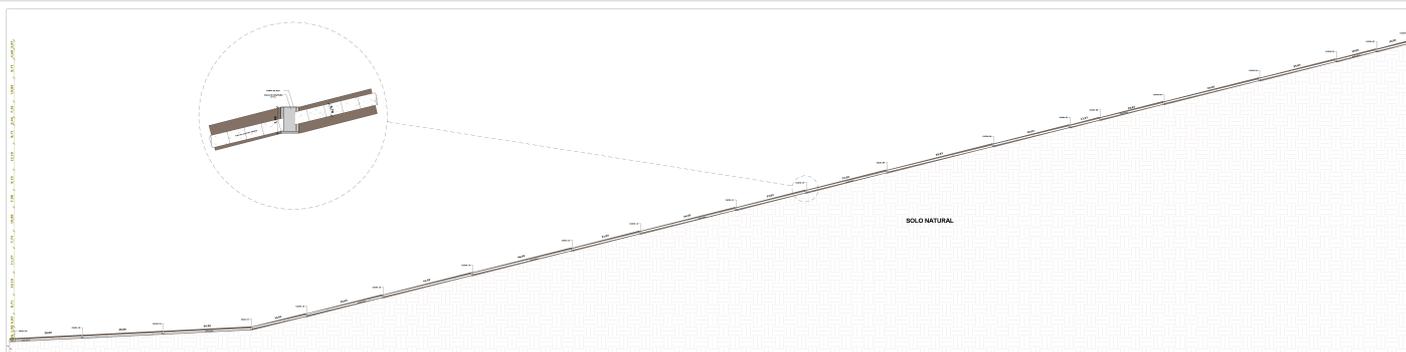
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


 Luiz Henrique S. Figueiredo
 Engenheiro Civil
 Crea-BA 48.539

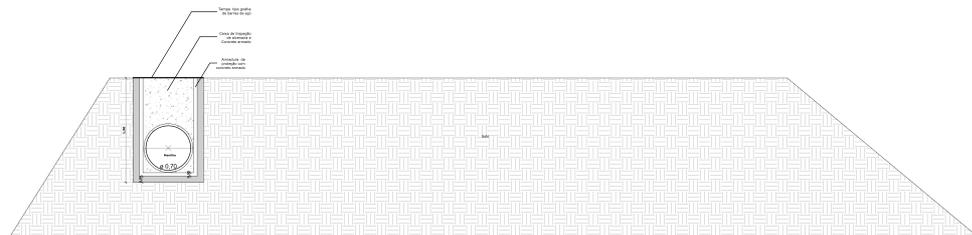
Prefeitura Municipal de Macaúbas

Engenheiro Civil
Ces-BA 48.238
Luis Henrique S. F. Moura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



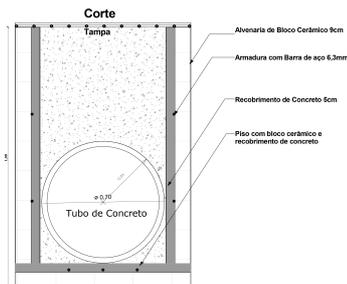
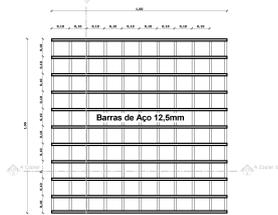
2 CORTE TRANSVERSAL - ATERRO E CONTENÇÃO
1: 800



1 CORTE LONGITUDINAL - ATERRO E CONTENÇÃO
1: 25



Tamapa da Caixa de Inspeção



Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Perfil Longitudinal e Transversal - Drenagem

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

Prancha: 01/01

Escala: 1:800 / 1:25

Data: Dezembro de 2019

Área = 3.817,80m²

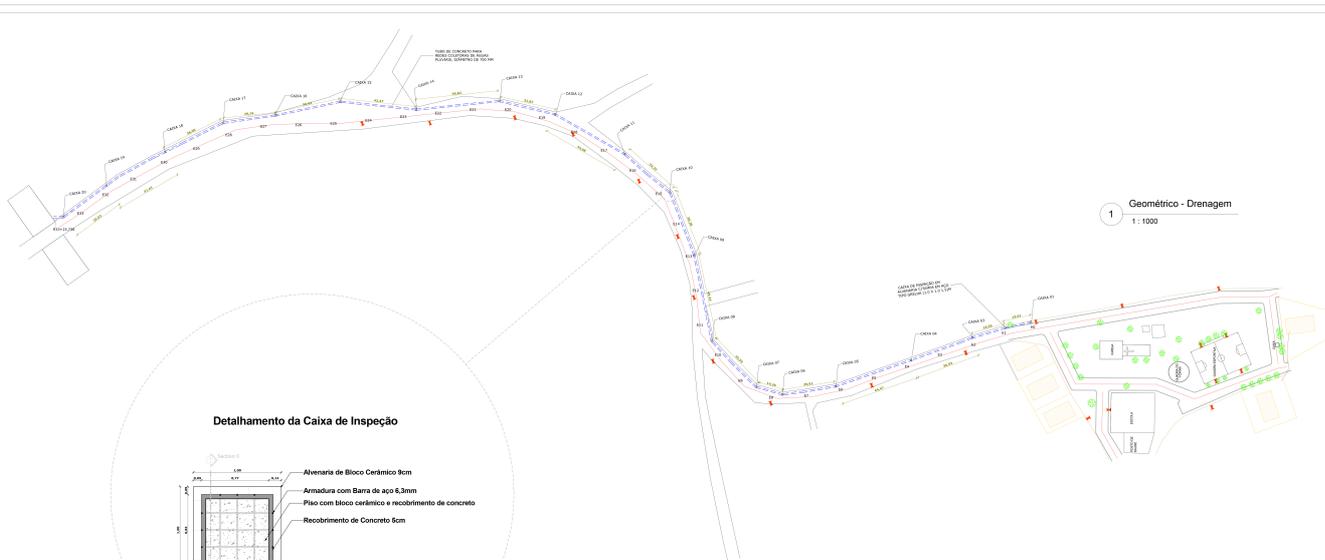
ART: BA20200285111

Desenho: Vinicius Bartolomeu

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial

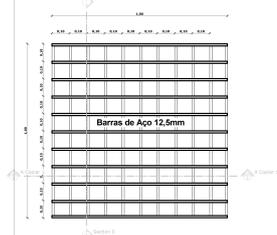
1 Geométrico - Drenagem
1 : 1000



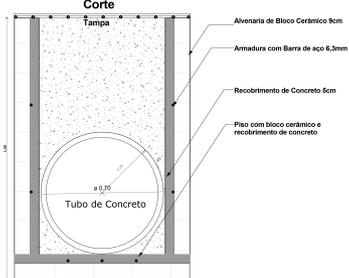
Detalhamento da Caixa de Inspeção



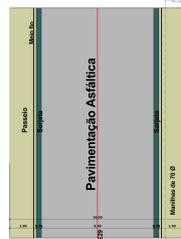
Tamapa da Caixa de Inspeção



Corte



Mezetas de 70 Ø



4 DETALHES DE ATERRO E CONTENÇÃO
1 : 100

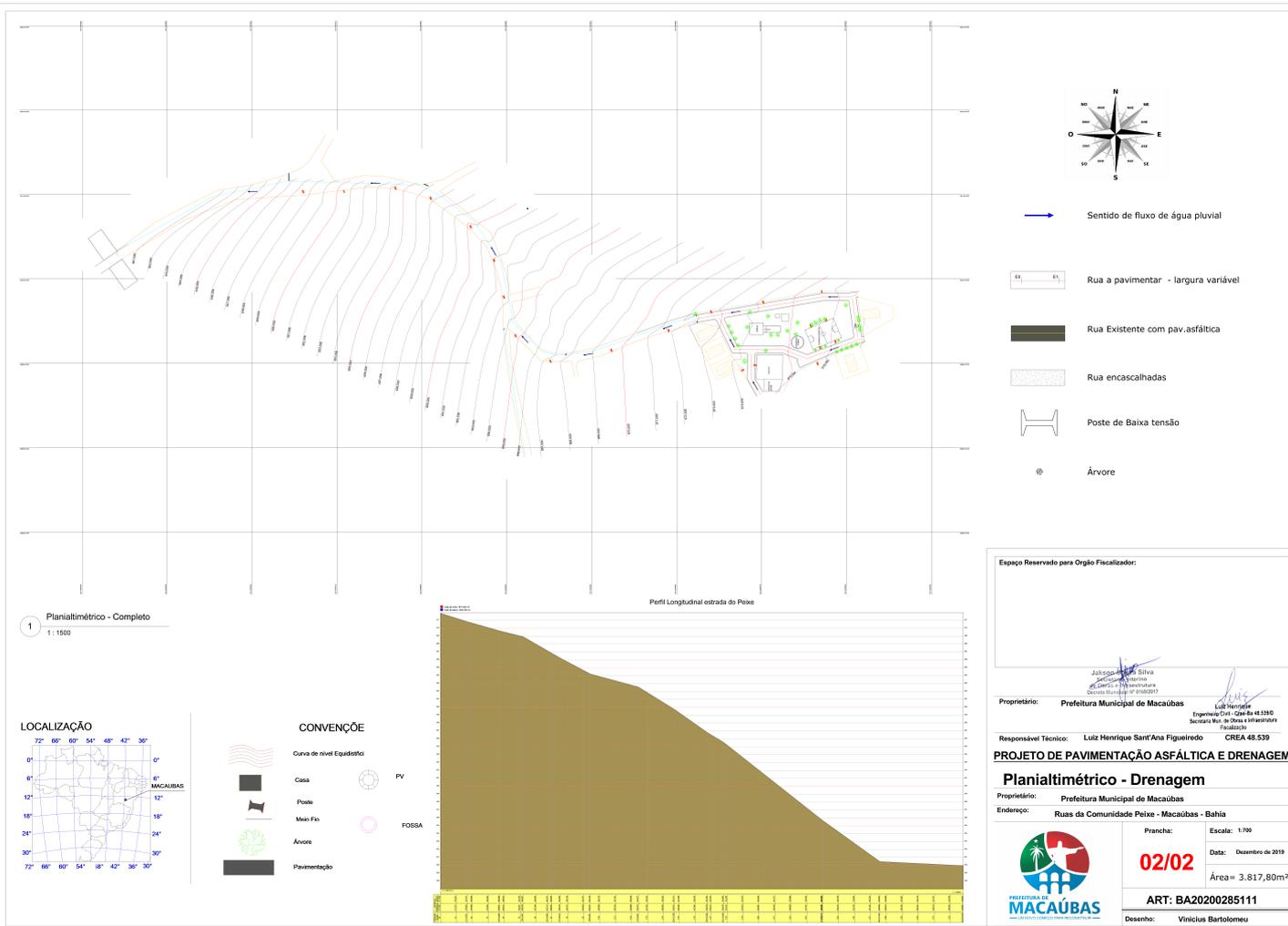
Espaço Reservado para Orgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueredo
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
Geométrico - Drenagem
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

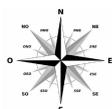
Engenheiro Civil - CREA 48.539/O-02
 Responsável Técnico - CREA 48.539/O-02

Prancha: Escala: 1:1000
01/02
 Data: Dezembro de 2019
 Área = 3.817,80m²
 ART: BA20200285111
 Desenho: Vinícius Bartolomeu

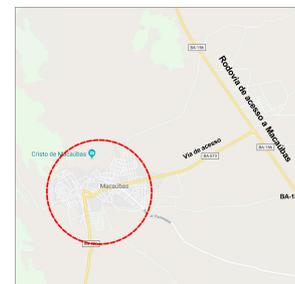
Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



1 Planta de Localização
1 : 9000



QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Ásfalto (m²)	Mio Flo (m²)	Sarjeta (30x10) (m²)	Passoço (1x1,50) (m²)
Rua "A"	7,00	153,76	897,48	395,32	80,39	244,73
Rua "B"	7,00	197,91	1.527,37	719,02	87,90	429,94
Rua "C"	7,00	27,89	254,81	19,16	22,11	19,98
Rua "D"	7,00	49,22	284,67	65,64	24,08	120,47
TOTAL (m²)	7,00	388,78	2.955,18	759,68	222,42	1.080,22

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
 Engenheiro Civil - CREA 48.539/0
 Sertão, Rua da Diniz, nº 100 - Fone: 46-539

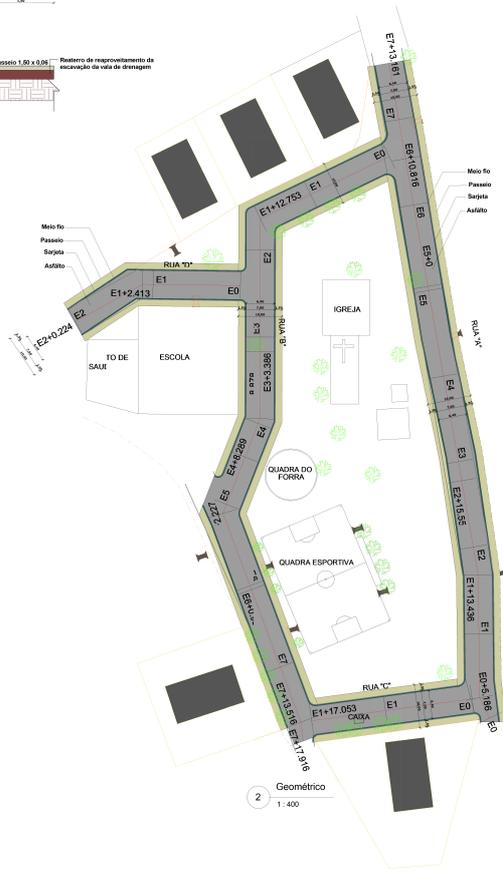
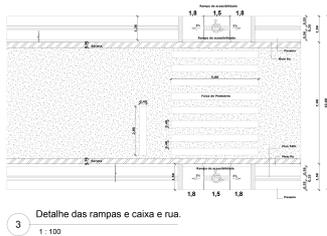
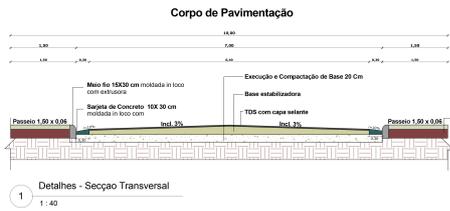
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Planta de Localização

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

Prancha: Escala: 1:9000
01/05
 Data: Dezembro de 2019
 Área = 3.817,80m²
ART: BA20200285111
 Desenho: Vinícius Bartolomeu

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- Rua a pavimentar - largura variável
- Rua Existente com pav.asfáltica
- Rua escalar
- Passeio em Concreto - largura 1,50m
- Sarjeta em concreto
- Poste de Baixa tensão
- Rampa de acessibilidade para deficientes
- Setas de sentido de fluxo dos veículos
- Faixa para travessia de pedestre

QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura	Comprimento	Ásfalto	Mio fio	Sarjeta	Passeio	L=1,50
Rua "A"	7,00	153,95	987,46	306,32	89,29	424,73	
Rua "B"	7,00	157,91	1.021,37	319,52	87,93	424,94	
Rua "C"	7,00	37,00	239,46	74,51	23,11	103,89	
Rua "D"	7,00	45,23	289,67	85,44	24,09	105,47	
Total Geral	7,00	388,14	2.537,96	776,86	222,42	1.060,23	

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo CREA 48.539

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Geométrico

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

Prancha: Escala: 1:400

02/05 Data: Dezembro de 2019

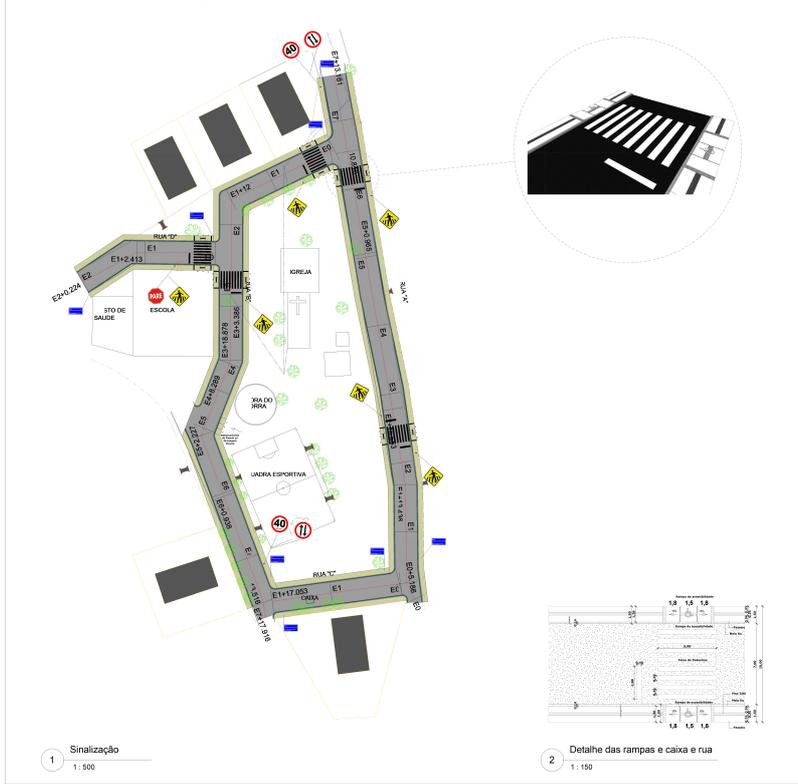
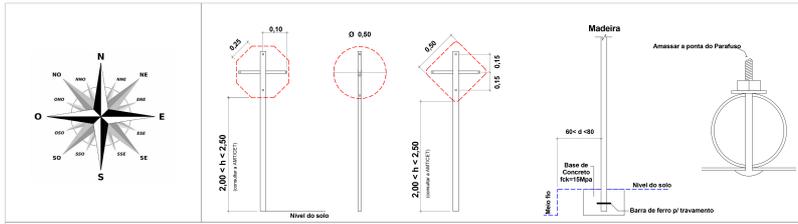
Área= 3.817,80m²

ART: BA20200285111

Desenho: Vinícius Bartolomeu

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial



Placa de Sinalização de Parada Obrigatória

Forma	Cor
	Fundo: Vermelha Orla Interna: Branca Orla Externa: Vermelha Letra: Branca

Via	Lado (m)	Orla Interna (m)	Orla Externa (m)
Urbana	0,45	0,028	0,05

Placa de Sinalização de Velocidade Máxima Permitida

Forma	Cor
	Fundo: Branca Número: Preta Orla: Vermelha Letra: Preta

Via	Lado (m)	Orla Interna (m)	Orla Externa (m)
Urbana	0,45	0,028	0,05

Placa de Sinalização de Duplo Sentido

Forma	Cor
	Fundo: Branca Símbolo: Preta Orla: Vermelha Letra: Preta

Via	Lado (m)	Orla Interna (m)	Orla Externa (m)
Urbana	0,45	0,028	0,05

Placa de Sinalização de Travessia de Pedestres

Forma	Cor
	Fundo: Amarela Símbolo: Preta Orla Externa: Amarela Orla Interna: Preta Letra: Branca

Placa de Identificação de Ruas

QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Miolo (m²)	Borleta - 30x10 (m²)	Passado - Lx1,50 (m²)
Rua "A"	7,00	153,16	897,48	300,32	80,28	424,74
Rua "B"	7,00	157,91	1.021,37	345,82	87,00	428,94
Rua "C"	7,00	27,95	255,48	74,15	20,11	105,90
Rua "D"	7,00	42,82	359,97	84,84	24,08	124,47
Total (m²)	7,00	384,84	2.534,30	794,93	205,47	1.084,05

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo - CREA 45.539

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Sinalização

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

Prancha: Escala: 1:500

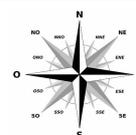
Data: Dezembro de 2019

Área = 3.817,80m²

ART: BA20200285111

Desenho: Vinícius Bartolomeu

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- Rua a pavimentar - largura variável
- Rua Existente com pav.asfáltica
- Rua encascalhadas
- Poste de Baixa tensão
- Árvore

QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Mio Fio (m)	Baixa - 30x10 (m²)	Passoio - 1x1,50 (m²)
Rua "A"	7,00	153,16	897,46	206,32	89,29	254,73
Rua "B"	7,00	157,91	1.025,37	210,00	87,00	424,94
Rua "C"	7,00	37,89	265,46	74,51	29,11	116,88
Rua "D"	7,00	45,23	316,67	85,64	24,06	125,47
Total Geral	7,00	394,19	2.505,16	776,46	222,42	1.082,02

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo CREA 48.539

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Planimétrico Pavimentação

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

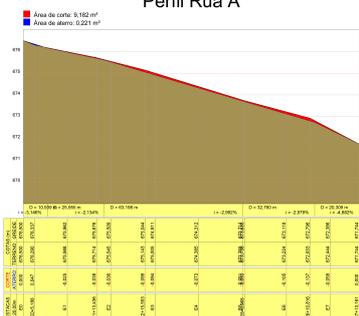
Prancha: Escala: 1/100
04/05 Data: Dezembro de 2019
 Área= 3.817,80m²
ART: BA20200285111
 Desenho: Vinícius Bartolomeu



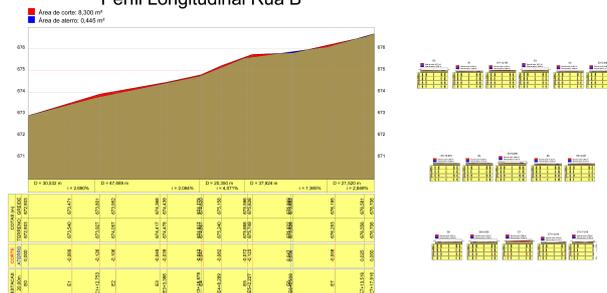
- CONVENÇÃO**
- Curva de nível Equidistênc
 - Casa
 - Poste
 - Meio Fio
 - Árvore
 - Pavimentação
 - PV
 - FOSSA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

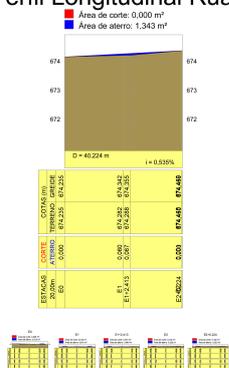
Perfil Rua A



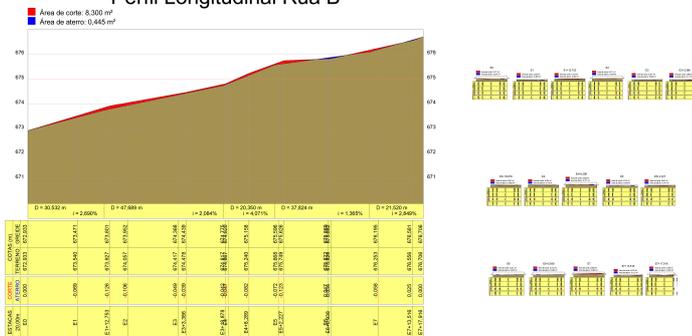
Perfil Longitudinal Rua B



Perfil Longitudinal Rua D



Perfil Longitudinal Rua B



QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Comprimento	Alfabeto	Mão Fria	Sargento - 30x10	Passagem - 1x1,50
Rua "A"	7,30	155,16	167,46	206,20	254,73
Rua "B"	7,30	157,91	150,37	210,00	425,34
Rua "C"	7,30	27,00	220,46	24,20	25,11
Rua "D"	7,30	40,20	208,67	61,64	24,24
Total Geral	7,30	308,34	2.085,16	718,04	222,42

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Luiz Henrique
Engenheiro Civil - CREA 48.539
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Macaúbas - BA

Responsável Técnico: Luiz Henrique Sant'Ana Figueiredo
CREA 48-539

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

Planta de Perfil Longitudinal e Transversal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Ruas da Comunidade Peixe - Macaúbas - Bahia

Prancha: Escala: 1:800

05/05 Data: Dezembro de 2019

Área = 3.817,80m²

ART: BA20200285111

Desenho: Vinicius Bartolomeu

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200285111

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à
 BA20200271082

1. Responsável Técnico

LUIZ HENRIQUE SANT ANA FIGUEIREDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0515144380**

Registro: **3000048539BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Macaúbas**

RUA Dr. Vital Soares

Complemento: **1º Andar**

Cidade: **Macaúbas**

Bairro: **cENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.782.461/0001-05**

Nº: **268**

CEP: **46500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **24/02/2020**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Comunidade do Peixe

Complemento:

Cidade: **Macaúbas**

Data de Início: **24/02/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Macaúbas**

Bairro: **Peixe**

UF: **BA**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **undefined**

Nº: **S/N**

CEP: **46500000**

CPF/CNPJ: **13.782.461/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	10,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	10,00	un
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	181,42	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	181,42	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	19,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	19,00	un
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	182,09	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	182,09	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	55,00	m³
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	55,00	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	672,00	metros
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	672,00	metros
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	776,68	metros
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	776,68	metros
24 - Projeto > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA	3.817,80	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2902
 Impresso em: 20/05/2020 às 10:34:42 por: , ip: 143.208.208.14

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 190F6AB9C8C792FDB40B02895AE46FFE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200285111

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à
BA20200271082

90 - Elaboração de Orçamento > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA	3.817,80	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.505,16	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.505,16	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	2.514,06	m³
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	2.514,06	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO	776,68	metros
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO	776,68	metros
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #135 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM	3.817,80	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #135 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM	3.817,80	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Pavimentação Asfáltica, passeio e drenagem no Peixe, zona rural do município de Macaúbas BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ HENRIQUE SANT ANA FIGUEIREDO - CPF: 025.007.565-21

Local _____ de _____ de _____
 data

Prefeitura Municipal de Macaúbas - CNPJ: 13.782.461/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **16/04/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **51590592**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2902
 Impresso em: 20/05/2020 às 10:34:42 por: , ip: 143.208.208.14

www.creaba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989



Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2020

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e correlatos, impressora e aparelhos de ar condicionado destinados a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, nos termos de proposta nº 10931.270000/1200-01 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08h do dia 29/06/2020; Sessão: às 09h do dia 29/06/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 08 de junho de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-LIC

(ID 818114)

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e correlatos**, impressora e aparelhos de ar condicionado destinados a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, nos termos de proposta nº 10931.270000/1200-01 firmada com o Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, aplicáveis, também, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos: 22/06/2020, às 08:00 horas.**

Data limite para o recebimento de **impugnações: 25/06/2020, às 08:00 horas.**

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS: 29/06/2020, às 08:00 horas.**

Data da **SESSÃO: 29/06/2020, às 09:00 horas.**

Local: **www.licitacoes-e.com.br** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e correlatos**, impressora e aparelhos de ar condicionado destinados a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, nos termos de proposta nº 10931.270000/1200-01 firmada com o Ministério da Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
			14 - SUS
			23 - Transferências de Convênio - Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE nos lotes aos quais os licitantes irão concorrer.**
- 5.1.1.1. E os citados documentos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (por exemplo: 1.Atoconstitutivo; 2.cartocnpj; 3.certidaofederal ...).
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **o preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual do item, MARCA/MODELO e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. ~~Quando houver propostas beneficiadas com a MARGEM DE PREFERÊNCIA estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.~~
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, unitário ou total do grupo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Eventualmente, caso não haja sucesso na negociação direta e o melhor preço ofertado seja superior ao “preço máximo fixado”, o Pregoeiro poderá verificar o preço atual de mercado com o intuito de averiguar “oscilação recente de preço”¹, e sendo confirmada deverá:

8.3.2.1. Declarar o preço aceitável se o acréscimo do preço total do grupo não for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido; ou

8.3.2.2. Encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente superior se o acréscimo do preço total do grupo for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

¹ Neste processo de licitação, entende-se como “oscilação recente de preço” a variação de preço no mercado ocorrida após a data de término da pesquisa inicial, 27/05/2020, e a data limite para o envio das propostas de preço pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado de bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:

8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e

8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- ~~9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~
- ~~9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).~~
- 9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 10/33

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4588982CDE7E728738F7FC194F279DC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.10.2. De forma **específica** será exigido a seguinte qualificação técnica para os seguintes **Lotes 01, 03 e 05**:

9.10.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

9.10.3. De forma geral para todos os produtos licitantes, deverão ser encaminhados comprovantes do REGISTRO DO PRODUTO perante a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO, e, caso o produto esteja dispensado de registro, prova da correspondente dispensa.

9.10.4. Com o intuito de agilizar a verificação de adequação do produto ofertado as discriminações estabelecidas neste edital, recomenda-se o encaminhamento de catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de _____ (verificar os prazos máximos estabelecidos no termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento; Os bens deverão ser entregue na Upa - Unidade de Ponto Atendimento; Localizado na Avenida Professor Ático Mota, s/nº; Bairro Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.
- 10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.
- 10.10. Os **PREÇOS** deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.
- 10.11. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação é estimada em 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

19.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

19.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

19.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.

19.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

19.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

19.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 21.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
 - 21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 08 de junho de 2020.

Jakson Souza Silva

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para **aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e correlatos, impressora, ar condicionado, destinados a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, conforme proposta nº 10931.270000/1200-01 firmada com o Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.
- 1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Somente serão admitidas proposta com o quantitativo total de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Macaúbas está situado na mesorregião Centro Sul do estado da Bahia, na chamada Zona Fisiográfica da Serra Geral, Chapada Diamantina Meridional, e pertence a microrregião de Boquira, sendo pólo desta microrregião e estabelecendo influencia comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente de 200 mil habitantes. Faz limites, ao Norte, com os municípios de Boquira, Paratinga e Ibipitanga, ao Sul com Botuporã, Tanque Novo, Igarorã, ao Leste com Rio do Pires e a Oeste com Riacho de Santana. Segundo estimativa populacional do IBGE para o ano de 2019, o município possui 49.826 habitantes e apresenta uma área de 2.994,150 km², densidade demográfica de 15,71 hab/km². A sede do município tem a sua posição indicada pelas seguintes coordenadas geográficas: 13º 01' 17de latitude sul e 42º 41'41 de longitude Oeste. Distância da capital do Estado 682 km e da capital Federal 864 Km. A altitude da sede do município é de 690 metros.
- 2.2. Diante do atual cenário em que vivemos de pandemia pelo vírus do SARS-CoV-2 e da localização geográfica do município de Macaúbas que se encontra a uma distância da capital do estado 682 km, distante pelo menos 400km de unidade de referência para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a Secretária Municipal de Saúde preocupada com a possível demanda de pacientes com Covid-9, com necessidade de atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento –UPA tipo II deste município. Além disso, após uma avaliação interna da unidade, observou-se a necessidade de substituição de vários equipamentos que se encontravam obsoletos ou danificados, mesmo com manutenção. Dessa forma, se faz necessária a aquisição de novos equipamentos para que desta forma a unidade possa proporcionar um atendimento com mais qualidade, eficiência e segurança para os profissionais de saúde e usuários do SUS.
- 2.3. A Aquisição do sistema de refrigeração faz parte de uma plano de estratégia para enfrentamento do covid-19, onde inclui adequação da unidade. Os atuais aparelhos de ar condicionados,

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 19/33

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4588982CDE7E728738F7FC194F279DC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



apresenta frequentes problemas, mesmo com manutenção, principalmente pelo seu tempo de uso.

- 2.4. A aquisição de cadeira de rodas faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19, que busca substituir a atual cadeira de rodas que está danificada. Dessa forma, se faz necessário a aquisição de uma nova cadeira para maior segurança e conforto ao usuário da Unidade.
- 2.5. A aquisição de baldes e pedal faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19, que busca adequar a unidade para o enfrentamento desta pandemia. Dessa forma, se faz necessário estes itens para atendimento com segurança e eficiência durante o descarte de resíduos.
- 2.6. A aquisição dos monitores multiparâmetro faz parte da adequação da unidade para se preparar para atendimento de pacientes de gravidade moderada e grave. Sendo estes equipamentos necessários para uma Monitorização correta durante tratamento e estabilização dos pacientes. Os atuais monitores da referida unidade, se encontram obsoletos, apenas com um único parâmetro de Monitorização.
- 2.7. O Laringoscópio Adulto faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19. Este aparelho é de extrema necessidade em caso de indicação de suporte ventilatório em atendimentos de pacientes alta gravidade. Sendo necessário aumentar o número do referido equipamento na unidade para maior segurança e eficiência nos atendimentos.
- 2.8. Carro de Emergência faz parte da adequação da unidade para se preparar para atendimento de pacientes de gravidade moderada e grave. Os atuais itens na unidade se encontram danificados pelo tempo de uso.
- 2.9. A aquisição da Bomba de Infusão faz parte da adequação da unidade para se preparar para atendimento de pacientes gravidade moderada e grave. Sendo que, atuais bombas de infusão estão obsoletas, apresentando problemas no funcionamento, mesmo com manutenções.
- 2.10. Aspirador de Secreções Portátil e elétrico: A aquisição deste equipamento faz parte da adequação da unidade para se preparar para atendimento de pacientes gravidade moderada e grave. Os atuais aspiradores são obsoletos pelo tempo de uso.
- 2.11. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:**
 - 2.11.1. A aquisição destes equipamentos além da importância devido ao cenário da pandemia do COVID-19 faz parte das adequações necessárias na unidade. Após uma avaliação interna observou-se a necessidade de substituição de vários equipamentos que se encontravam obsoletos ou danificados, mesmo com manutenção. Do mesmo jeito, se faz necessária a aquisição de novos equipamentos para que desta forma a unidade possa proporcionar um atendimento com mais qualidade, eficiência e segurança para os profissionais de saúde e usuários do SUS.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS:

LOTE 01 - MONITOR MULTIPARÂMETRO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Monitor Multiparâmetro	Com 5 Parâmetros Básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; Tipo de monitor: Pré configurado; tamanho da Tela: de 10" a 12"; Suporte para monitor: Possui; Registro Anvisa e Certificado Inmetro. Produto novo.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 02 - CADEIRA DE RODAS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira de rodas para obeso	Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Capacidade de 130kg a 159kg; Braços	01	UNID			

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 20/33

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4588982CDE7E728738F7FC194F279DC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		escamoteável; Pés removível. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Registro do produto na ANVISA.					
02	Cadeira Fixa	Cadeira fixa; material de confecção: aço/ferro pintado; cadeira com assento e encosto em polipropileno; pintura epoxi e tratamento antiferruginoso; sem braços; dimensões: 55X78X54,5cm aproximadamente.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 03 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aspirador de secreção hospitalar	Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção; Aspirador móvel; válvula de segurança; suporte com rodízios; termoplástico/vidro; Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM. Produto com registro na ANVISA.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 04 - LARINGOSCÓPIO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Laringoscópio Adulto	Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Tipo: Fibra Óptica; Iluminação: led; Composição: 06 Lâminas Rígidas. Produto com registro na ANVISA.	01	UNID			
02	Laringoscópio infantil	Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; Tipo: Fibra Óptica; Iluminação: led; Composição: 06 Lâminas Rígidas. Produto com registro na ANVISA.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 05 - BOMBA DE INFUSÃO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bomba de infusão	Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa; Bateria, Kvo, Alarmes, Bolus, Programação da Infusão; Equipe: Universal. Produto registro ANVISA.	03	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 06 - OXÍMETRO DE PULSO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oxímetro de pulso de dedo	Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo; Tipo: Portátil (de mão) com 1 Sensor. Produto com registro na ANVISA.	04	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 07 - LIXEIRA INOX							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lixeira Inox	Material de confecção aço inox; Capacidade 30l a 49l; com pedal.	22	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 21/33

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4588982CDE7E728738F7FC194F279DC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 08 – CARRO DE EMERGÊNCIA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carro De Emergência	Suporte para Desfibrilador; suporte de soró; suporte para cilindro; gavetas: no mínimo 3; tábua de massagem; régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m.	03	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 09 – AR CONDICIONADO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar Condicionado	Split; potencia: 12.000 btus; Ciclo frio e quente; filtro anti-bacteria, função turbo, swing, regulagem na ventilação, gás refrigerante r22 ou r410, classificação energética A, voltagem 200 monofásico. Medida evaporadora aproximada: 82cm x 28,5cm x 19cm; medida condensadora aproximada: 66cm x 47,5cm x 24cm. INMETRO.	05	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 10 - IMPRESSORA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressora laser multifuncional	Impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo MÁXIMO estabelecido abaixo, contados do recebimento da ordem de fornecimento:
 - 5.1.1.1. **30 (trinta) dias corridos** para os produtos descritos nos Lotes 01 e 03; e
 - 5.1.1.2. **15 (quinze) dias corridos** para os produtos descritos nos Lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
 - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues na Upa - Unidade de Ponto Atendimento; Localizado na Avenida Professor Ático Mota, s/nº; Bairro Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
 - 5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município, via eletrônica (e-mail).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para entrega a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.1.2. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 10 (dez) DIAS CORRIDOS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.1.3. Quanto à garantia:
 - 6.1.3.1. O fornecedor do produto deve detalhar no que consiste a garantia, respeitado o prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.
- 6.1.4. Quanto à embalagem:
 - 6.1.4.1. Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 6.1.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 6.1.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 6.1.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.2.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.2.3. O recebimento dos bens e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto.
- 6.2.5. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 6.2.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a licitada;
 - 6.2.5.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 6.2.5.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 6.2.5.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 23/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. Habilitação jurídica;
- 7.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
 - 7.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
 - 7.7. Comprovação de qualificação técnica;
 - 7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 7.7.2. De forma **específica** será exigido a seguinte qualificação técnica para os seguintes **Lotes 01, 03 e 05**:
 - 7.7.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
 - 7.7.3. De forma geral para todos os produtos licitantes, deverão ser encaminhados comprovante do REGISTRO DO PRODUTO perante a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO, e, caso o produto esteja dispensado de registro, prova da correspondente dispensa.
 - 7.7.4. Com o intuito de agilizar a verificação de adequação do produto ofertado as discriminações estabelecidas neste edital, recomenda-se o encaminhamento de catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento o coordenador da Média e Alta Complexidade Jorge Cléber Costa Souza para fiscalização dos equipamentos, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 11.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 06 (seis) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELA ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 12.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo o reajuste em sentido estrito a ser realizado de ofício após o prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta, caso o contratado não incorrer para a dilação do prazo contratual.
- 12.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 12.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

- 13.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **ÚNICA**, durante a vigência contratual conforme a emissão da ordem de fornecimento.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 14.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 14.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

15. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Entrega dos bens, conforme este TR;
- 15.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 15.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 15.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 15.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 15.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.2. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
 - 15.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
 - 15.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
 - 15.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
 - 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
 - 15.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 16.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - 16.3.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 26/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

- 16.3.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 16.3.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17. DA RESCISÃO:

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

20. DO TIPO:

- 20.1. MENOR PREÇO

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 27/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 27 de maio de 2020.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data _____
assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
Data _____
Assinatura do representante legal da empresa _____

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta (PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 29/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. _-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressado ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
 NOME DO REPRESENTANTE: _____
 CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições

expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento pelo prazo de **06 (seis) meses**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
			14 - SUS
			23 - Transferências de Convênio - Saúde

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. ____/201____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.** Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e
- b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 32/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201__, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valora que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando eouber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

EDITAL – PE 21-2020

Fls. 33/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0068-A/2020 de 04 de Junho de 2020.

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal Ana Maria de Sousa Silva, do cargo efetivo de Assistente Administrativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

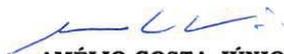
DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **Ana Maria de Sousa Silva**, brasileira, maior e capaz, matrícula nº 29, do Cargo de **Assistente Administrativo**, deste Município.

Parágrafo Único: Por conseguinte fica ainda exonera da do cargo de livre nomeação de Tesoureira Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Administração:

AMÉLIO COSTA JUNIOR

LDO 2021

Responsabilidade Técnica

SILVEIRA NEVES LTDA

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS **GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 754 de 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de MACAÚBAS, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS **GABINETE DO PREFEITO**

- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2021 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 389 de 14.06.2018.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevísíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Fonte de Recursos – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2021.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2021 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 35 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 36 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 37 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 38 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 39 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 40 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 44 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até junho de 2020, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 46 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 47 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 45 e 46 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 44 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 48 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 49 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 52 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 53. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º - A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 55 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 57 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 59 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2021, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 60 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 63 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 62 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 64 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 65 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 69 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 70 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 71 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 72 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 74 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 75 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 77 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 78 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 79 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 80 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

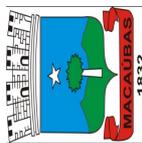
Art. 81 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Macaúbas (BA), 04 de junho de 2020.

Amélio Costa Junior

Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	101.482.030,79	150.743.869,87	133.738.537,00	140.679.576,00	149.387.641,75	160.128.613,20
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.119.138,25	4.244.284,13	6.798.294,00	7.151.130,00	7.593.784,95	8.139.778,08
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	3.548.793,57	3.839.250,61	5.210.194,00	5.480.607,00	5.819.856,57	6.238.304,26
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.446.136,58	1.681.486,06	2.051.099,00	2.157.552,00	2.291.104,47	2.455.834,88
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	1.446.136,58	1.681.486,06	2.051.099,00	2.157.552,00	2.291.104,47	2.455.834,88
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.446.136,58	1.681.486,06	1.715.521,00	1.804.557,00	1.916.259,08	2.054.038,11
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.446.136,58	1.681.486,06	1.715.521,00	1.804.557,00	1.916.259,08	2.054.038,11
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	335.578,00	352.995,00	374.845,39	401.796,77
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - I	0,00	0,00	335.578,00	352.995,00	374.845,39	401.796,77
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	2.102.656,99	2.157.764,55	3.159.095,00	3.323.055,00	3.528.752,10	3.782.469,38
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	322.525,94	318.092,59	1.331.016,00	1.400.098,00	1.486.764,07	1.593.662,40
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	266.679,08	291.927,48	1.136.465,00	1.195.449,00	1.269.447,29	1.360.720,55
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	112.132,47	183.976,72	419.143,00	440.897,00	468.188,52	501.851,28
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	955,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	153.590,76	107.950,76	712.011,00	748.964,00	795.324,87	852.508,73
1.1.1.8.01.1.5.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	0,00	0,00	1.282,00	1.349,00	1.432,50	1.535,50
1.1.1.8.01.1.6.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.1.7.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.1.8.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - J	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/	55.846,86	26.165,11	194.551,00	204.649,00	217.316,77	232.941,85
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0	ITBI - Principal	55.846,86	26.165,11	154.724,00	162.754,00	172.828,47	185.254,84
1.1.1.8.01.4.3.00.0.0	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	34.455,00	36.243,00	38.486,44	41.253,62
1.1.1.8.01.4.5.00.0.0	ITBI - Multas	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.4.6.00.0.0	ITBI - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.4.7.00.0.0	ITBI - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.01.4.8.00.0.0	ITBI - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	1.780.131,05	1.839.671,96	1.828.079,00	1.922.957,00	2.041.988,04	2.188.806,98
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	1.780.131,05	1.839.671,96	1.828.079,00	1.922.957,00	2.041.988,04	2.188.806,98
1.1.1.8.02.3.1.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	1.780.131,05	1.839.671,96	1.721.590,00	1.810.940,00	1.923.037,19	2.061.303,56
1.1.1.8.02.3.1.01.0.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	1.639.976,20	1.629.911,64	1.526.440,00	1.605.662,00	1.705.052,48	1.827.645,75
1.1.1.8.02.3.1.02.0.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	140.154,85	209.760,32	195.150,00	205.278,00	217.984,71	233.657,81
1.1.1.8.02.3.3.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	101.117,00	106.365,00	112.948,99	121.070,03
1.1.1.8.02.3.5.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	570.344,68	332.533,52	1.410.467,00	1.483.671,00	1.575.510,23	1.688.789,42
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	520.439,05	290.926,78	1.289.069,00	1.355.963,00	1.439.897,11	1.543.425,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	358.439,05	190.926,78	1.000.860,00	1.052.806,00	1.117.974,69	1.198.357,07
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	358.439,05	190.926,78	1.000.860,00	1.052.806,00	1.117.974,69	1.198.357,07
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	358.439,05	190.926,78	990.116,00	1.041.503,00	1.105.972,04	1.185.491,43
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.633,00	1.718,00	1.824,34	1.955,51
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	354.803,35	176.463,70	801.266,00	842.851,00	895.023,48	959.375,66
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	350.699,72	173.378,03	777.886,00	818.258,00	868.908,17	931.382,67
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	4.103,63	3.085,67	23.380,00	24.593,00	26.115,31	27.993,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	3.559,17	14.271,07	59.018,00	62.081,00	65.923,81	70.663,74
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	0,00	0,00	13.717,00	14.429,00	15.322,16	16.423,82
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habii	76,53	192,01	20.810,00	21.890,00	23.244,99	24.916,31
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	93.672,00	98.534,00	104.633,25	112.156,39
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.372,00	5.651,00	6.000,80	6.432,25
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.343,00	1.413,00	1.500,46	1.608,35
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	162.000,00	100.000,00	288.199,00	303.157,00	321.922,42	345.068,64
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	162.000,00	100.000,00	288.199,00	303.157,00	321.922,42	345.068,64
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	162.000,00	100.000,00	288.199,00	303.157,00	321.922,42	345.068,64
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	49.905,63	41.606,74	121.408,00	127.708,00	135.613,13	145.363,71
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	49.905,63	41.606,74	121.408,00	127.708,00	135.613,13	145.363,71
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	49.905,63	41.606,74	121.408,00	127.708,00	135.613,13	145.363,71
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	49.905,63	41.606,74	115.187,00	121.166,00	128.666,18	137.917,27
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	15.950,00	40.600,00	37.222,00	39.154,00	41.577,63	44.567,06
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	6.853,00	7.209,00	7.655,24	8.205,65
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	33.955,63	1.006,74	71.112,00	74.803,00	79.433,31	85.144,56
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.645,00	3.834,00	4.071,32	4.364,05
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	644,00	677,00	718,91	770,60

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	644,00	677,00	718,91	770,60
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	644,00	677,00	718,91	770,60
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	644,00	677,00	718,91	770,60
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	0,00	72.500,00	177.633,00	186.852,00	198.418,14	212.684,40
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	0,00	72.500,00	177.633,00	186.852,00	198.418,14	212.684,40
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	72.500,00	177.633,00	186.852,00	198.418,14	212.684,40
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	72.500,00	177.633,00	186.852,00	198.418,14	212.684,40
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	72.500,00	177.633,00	186.852,00	198.418,14	212.684,40
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	76.909,00	80.900,00	85.907,71	92.084,47
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.571,00	2.704,00	2.871,38	3.077,83
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	2.571,00	2.704,00	2.871,38	3.077,83
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	403,00	424,00	450,25	482,62
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	403,00	424,00	450,25	482,62
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	403,00	424,00	450,25	482,62
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	403,00	424,00	450,25	482,62
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	73.935,00	77.772,00	82.586,09	88.524,03
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	73.935,00	77.772,00	82.586,09	88.524,03
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princip	0,00	0,00	73.935,00	77.772,00	82.586,09	88.524,03
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	282.230,96	429.642,26	4.133.945,00	4.348.498,00	4.617.670,03	4.949.680,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	3.637,00	3.826,00	4.062,83	4.354,95
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Oct	0,00	0,00	3.637,00	3.826,00	4.062,83	4.354,95
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.637,00	3.826,00	4.062,83	4.354,95
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	3.637,00	3.826,00	4.062,83	4.354,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	282.230,96	429.642,26	4.127.936,00	4.342.177,00	4.610.957,76	4.942.485,62
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	282.230,96	429.642,26	4.127.936,00	4.342.177,00	4.610.957,76	4.942.485,62
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	184.584,31	396.055,70	3.953.905,00	4.159.114,00	4.416.563,16	4.734.114,05
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	184.584,31	396.055,70	3.953.905,00	4.159.114,00	4.416.563,16	4.734.114,05
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados Pri	0,00	74.871,38	80.000,00	84.152,00	89.361,01	96.786,07
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun. de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	42.393,95	216.327,82	3.538.160,00	3.721.790,00	3.952.168,80	4.236.329,74
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	25.232,61	13.858,43	92.031,00	96.807,00	102.799,35	110.190,63
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	334,05	609,21	29.860,00	31.399,00	33.342,60	35.739,93
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -OSE	2.641,17	1.462,66	18.838,00	19.816,00	21.042,61	22.555,57
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	5.925,01	4.026,57	46.921,00	49.356,00	52.411,14	56.179,50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



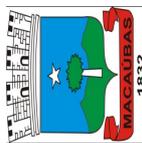
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Remun de Dep. Banc. - Rec FUNDEF/PRECATÓRIOS	0,00	190.267,30	3.320.360,00	3.492.687,00	3.708.884,33	3.975.553,11
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	8.261,11	6.103,65	30.160,00	31.725,00	33.688,78	36.111,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	28.585,88	12.056,83	116.254,00	122.288,00	129.857,63	139.194,39
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	2.477,99	1.738,86	29.651,00	31.190,00	33.120,66	35.502,04
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	21.384,10	7.930,69	51.389,00	54.056,00	57.402,07	61.529,28
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	4.723,79	2.387,28	35.214,00	37.042,00	39.334,90	42.163,08
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	6.927,51	4.229,71	60.861,00	64.020,00	67.982,84	72.870,80
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	463,69	321,31	30.702,00	32.295,00	34.294,06	36.759,80
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	0,00	4.769,00	5.017,00	5.327,55	5.710,60
1.3.2.1.00.1.1.54.03.00	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	7.393,00	7.777,00	8.258,40	8.852,17
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.Socia	6.463,82	3.908,40	17.997,00	18.931,00	20.102,83	21.548,22
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	47.377,03	87.498,48	120.404,00	126.653,00	134.492,82	144.162,85
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	59.180,76	936,65	10.890,00	11.456,00	12.165,13	13.039,80
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	154,17	8,88	2.809,00	2.955,00	3.137,91	3.363,53
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	99,91	13,01	1.611,00	1.695,00	1.799,92	1.929,33
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,19	3.582,00	3.768,00	4.001,24	4.288,93
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	323,46	914,57	2.888,00	3.038,00	3.226,05	3.458,01
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	58.603,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	119,18	134,83	27.336,00	28.755,00	30.534,93	32.730,40
1.3.2.1.00.5.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	97.646,65	33.586,56	174.031,00	183.063,00	194.394,60	206.371,57
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	97.646,65	33.586,56	174.031,00	183.063,00	194.394,60	206.371,57
1.3.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.372,00	2.495,00	2.649,44	2.839,94
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.372,00	2.495,00	2.649,44	2.839,94
1.5.0.0.00.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.688,00	2.806,00	2.979,69	3.193,93
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.688,00	2.806,00	2.979,69	3.193,93
1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serv.s	4.522.453,82	4.767.853,12	5.323.091,00	5.599.362,00	5.945.962,51	6.373.477,21
1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	483.602,50	4.017.275,08	5.175.000,00	5.443.585,00	5.780.542,91	6.196.163,95
1.6.1.0.01.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	451.972,50	4.017.275,08	5.174.000,00	5.442.533,00	5.779.425,79	6.194.966,51
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	451.972,50	4.017.275,08	5.174.000,00	5.442.533,00	5.779.425,79	6.194.966,51
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	451.972,50	4.017.275,08	4.849.000,00	5.100.665,00	5.416.396,16	5.805.835,05
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e I	0,00	4.017.275,08	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



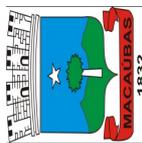
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	451.972,50	0,00	4.849.000,00	5.100.665,00	5.416.396,16	5.805.835,05
1.6.1.0.01.1.1.50.01.00	Taxa Disponibilidade de Serviços - SAAE	451.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv. Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distrit	0,00	0,00	4.000.000,00	4.207.600,00	4.468.050,44	4.789.303,27
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	0,00	0,00	200.000,00	210.380,00	223.402,52	239.465,16
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serviços de Ligação de Água - SAAE	0,00	0,00	40.000,00	42.076,00	44.680,50	47.893,03
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00	Serviços de Religamento de Água - SAAE	0,00	0,00	20.000,00	21.038,00	22.340,25	23.946,52
1.6.1.0.01.1.1.50.06.00	Serviços de Alteração de Padrão-Cadastro - SAAE	0,00	0,00	9.000,00	9.467,00	10.053,01	10.775,82
1.6.1.0.01.1.1.50.07.00	Serviços de Ligação de Esgoto - SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.260,00	5.585,59	5.987,20
1.6.1.0.01.1.1.50.08.00	Serviços de Reparação e Manutenção - SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.260,00	5.585,59	5.987,20
1.6.1.0.01.1.1.50.09.00	Serviços de Entrega Fatura - SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.260,00	5.585,59	5.987,20
1.6.1.0.01.1.1.50.10.00	Disponibilidade de Serviços - SAAE	0,00	0,00	550.000,00	578.545,00	614.356,94	658.529,20
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Demais Serviços - Adm. e Comerciais SAAE	0,00	0,00	15.000,00	15.779,00	16.755,72	17.960,46
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	200.000,00	210.380,00	223.402,52	239.465,16
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SA	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAA	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa -	0,00	0,00	15.000,00	15.779,00	16.755,72	17.960,46
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa -	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.6.1.0.02.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.630,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.630,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	31.630,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.6.1.0.02.1.1.50.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - SAAE	31.630,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.6.3.0.00.0.00.00.00	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	148.091,00	155.777,00	165.419,60	177.313,27
1.6.3.0.01.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	148.091,00	155.777,00	165.419,60	177.313,27
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	148.091,00	155.777,00	165.419,60	177.313,27
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	148.091,00	155.777,00	165.419,60	177.313,27
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	0,00	0,00	58.717,00	61.764,00	65.587,19	70.302,91
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serv.s de Saúde	0,00	0,00	89.374,00	94.013,00	99.832,40	107.010,35
1.6.9.0.00.0.00.00.00	Outros Serv.s	4.038.851,32	750.578,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.00.00.00	Outros Serv.s	4.038.851,32	750.578,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serv.s	4.038.851,32	750.578,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serv.s - Principal	3.828.378,71	523.106,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Ligação de Água - SAAE	0,00	21.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Religamento de Água - SAAE	0,00	15.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



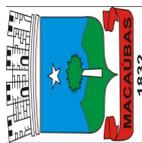
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Serviços de Alteração de Padrão-Cadastro - SAAE	0,00	3.635,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.07.00.00	Disponibilidade de Serviços - SAAE	0,00	468.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.09.00.00	Outros Serviços - SAAE	0,00	12.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.00.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	3.828.378,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	3.777.791,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.03.00	Serv. de Religamento de Água-SAAE	14.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	21.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.05.00	Serv. de Alteração de Padrão/Cadastro-SAAE	2.900,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	11.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serv.s - Multas e Juros SAAE	97.852,85	95.769,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa SAAE	97.957,21	1.15.667,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa - Multas e Juros SAAE	14.662,55	16.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	92.488.090,82	141.245.406,93	117.018.278,00	123.091.527,00	130.710.892,52	140.109.005,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de União e de suas Entidades	52.594.126,76	60.621.970,00	68.859.650,00	81.344.781,00	86.380.022,94	92.590.746,59
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Especifica E/M	52.594.126,76	60.621.970,00	68.859.650,00	81.344.781,00	86.380.022,94	92.590.746,59
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	33.525.738,58	36.501.626,22	45.419.846,00	47.777.136,00	50.734.540,72	54.382.354,20
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	30.817.914,05	33.586.116,28	42.276.907,00	44.471.078,00	47.223.837,73	50.619.231,66
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	30.817.914,05	33.586.116,28	42.276.907,00	44.471.078,00	47.223.837,73	50.619.231,66
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	1.368.246,22	1.481.490,09	1.593.575,00	1.676.282,00	1.780.043,86	1.908.029,01
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	1.368.246,22	1.481.490,09	1.593.575,00	1.676.282,00	1.780.043,86	1.908.029,01
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. i	1.334.932,98	1.427.823,09	1.538.176,00	1.618.007,00	1.718.161,63	1.841.697,45
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	1.334.932,98	1.427.823,09	1.538.176,00	1.618.007,00	1.718.161,63	1.841.697,45
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	4.645,33	6.196,76	11.188,00	11.769,00	12.497,50	13.396,07
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	4.645,33	6.196,76	11.188,00	11.769,00	12.497,50	13.396,07
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	554.561,63	562.257,04	650.142,00	683.884,00	726.216,42	778.431,38
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	41.756,63	44.632,53	52.358,00	55.075,00	58.484,14	62.689,15
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Pfi	41.756,63	44.632,53	52.358,00	55.075,00	58.484,14	62.689,15
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	512.805,00	517.624,51	554.937,00	583.738,00	619.871,38	664.440,13
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	512.805,00	517.624,51	554.937,00	583.738,00	619.871,38	664.440,13
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Ri	0,00	0,00	42.847,00	45.071,00	47.860,89	51.302,09
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de F	0,00	0,00	42.847,00	45.071,00	47.860,89	51.302,09
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Unico de Saúde - SUS - Repasses	13.905.242,26	14.656.954,77	17.132.748,00	18.021.937,00	19.137.494,90	20.513.480,78
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SU	13.905.242,26	14.656.954,77	17.132.748,00	18.021.937,00	19.137.494,90	20.513.480,78

Prefeitura Municipal de Macaúbas



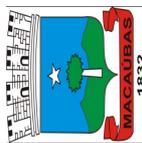
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	13.905.242,26	4.928.737,79	5.978.773,00	6.289.071,00	6.678.364,49	7.158.538,90
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse:	13.905.242,26	4.928.737,79	5.978.773,00	6.289.071,00	6.678.364,49	7.158.538,90
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repassees Fundt	13.905.242,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Bás.	5.109.210,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	1.341.620,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	1.341.620,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	1.437.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.32	Agente Comunitário de Saúde	1.354.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.33	Saúde Bucal	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.00	Outros Prog.s de Atenção Bás.	2.330.386,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.99	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	2.330.386,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	7.772.141,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.11.00	Teto Financeiro	6.490.946,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.11.01	Teto Municip. da Média e Alta Complexidade Ambul e H	6.490.946,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.12.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	619.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.99.00	Outros/Demais Prog.s da Média e Alta Complexidade	661.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	385.630,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.20	Vigilância Sanitária	33.124,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.30	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância t	352.506,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assist. Farmacêutica	282.554,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.14.10	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	282.554,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.99.00	Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo	355.705,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.99.99	Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo	355.705,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e A	0,00	9.024.619,39	9.994.571,00	10.513.289,00	11.164.061,59	11.966.757,62
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	394.883,89	396.732,00	419.426,00	445.388,47	477.411,90
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	0,00	283.713,70	336.440,00	353.901,00	375.807,47	402.828,03
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fi	0,00	25.000,00	424.232,00	446.250,00	473.872,88	507.944,33
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.153.002,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.153.002,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	1.153.002,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Ações Estratég. do Prog de Errad do Trat	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	288.132,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



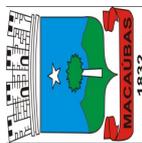
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Ad	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento di	310.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUJ	19.601,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	244.119,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FND	2.810.314,14	2.784.079,22	3.311.860,00	3.483.746,00	3.699.389,88	3.965.376,01
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	1.092.680,99	1.097.381,06	1.121.330,00	1.179.527,00	1.252.539,72	1.342.597,33
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	1.092.680,99	1.097.381,06	1.121.330,00	1.179.527,00	1.252.539,72	1.342.597,33
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FND Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na I	13.060,00	0,00	46.691,00	49.114,00	52.154,16	55.904,04
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FND Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	13.060,00	0,00	46.691,00	49.114,00	52.154,16	55.904,04
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FND Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	743.728,00	817.170,40	927.570,00	975.711,00	1.036.107,51	1.110.603,64
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FND Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Escol	743.728,00	817.170,40	927.570,00	975.711,00	1.036.107,51	1.110.603,64
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FND Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do I	676.237,82	610.886,44	809.432,00	851.442,00	904.146,26	969.154,38
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-I	676.237,82	610.886,44	809.432,00	851.442,00	904.146,26	969.154,38
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbar	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbe	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Camp	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.6.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Cam	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00	Progr. Apoio Sist. Ensino p/ Atend. Educação Jovens e Adu	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Progr. Apoio Sist. Ensino p/ Atend. Educação Jovens e Ad	0,00	0,00	1.000,00	1.052,00	1.117,12	1.197,44
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Edu	284.607,33	258.641,32	402.837,00	423.744,00	449.973,75	482.326,87
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FND	284.607,33	258.641,32	402.837,00	423.744,00	449.973,75	482.326,87
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.455,80	0,00	36.568,00	38.466,00	40.847,05	43.783,95
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.455,80	0,00	36.568,00	38.466,00	40.847,05	43.783,95
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	20.455,80	0,00	36.568,00	38.466,00	40.847,05	43.783,95
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	0,00	0,00	8.911.314,00	9.462.924,34	10.143.308,60
1.7.1.8.09.0.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNI	0,00	0,00	0,00	8.911.314,00	9.462.924,34	10.143.308,60
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	624.811,66	3.300.984,53	424.750,00	446.795,00	474.451,61	508.564,68
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87

Prefeitura Municipal de Macaúbas



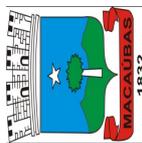
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	209.192,66	0,00	90.000,00	94.671,00	100.531,13	107.759,32
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pi	209.192,66	0,00	90.000,00	94.671,00	100.531,13	107.759,32
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. So	0,00	0,00	80.000,00	84.152,00	89.361,01	95.786,07
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. St	0,00	0,00	80.000,00	84.152,00	89.361,01	95.786,07
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	415.619,00	3.300.984,53	104.750,00	110.187,00	117.007,58	125.420,42
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	415.619,00	3.300.984,53	104.750,00	110.187,00	117.007,58	125.420,42
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	1.060.035,34	1.573.649,00	1.655.323,00	1.757.787,49	1.884.172,41
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	1.060.035,34	1.573.649,00	1.655.323,00	1.757.787,49	1.884.172,41
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf. de Recursos-FNAS - Programas	0,00	156.302,00	560.819,00	589.926,00	626.442,42	671.483,63
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Componente - Primeira Infância no SUAS	0,00	146.022,00	198.866,00	209.187,00	222.135,68	238.107,23
1.7.1.8.12.1.0.01.02.00	BPC na escola - Questionário a ser aplicado-BL	0,00	1.880,00	5.237,00	5.509,00	5.850,01	6.270,62
1.7.1.8.12.1.0.01.03.00	AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS DO PROG DE ERRAD	0,00	8.400,00	52.794,00	55.534,00	58.971,55	63.211,61
1.7.1.8.12.1.0.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	303.922,00	319.696,00	339.485,18	363.894,17
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esp	0,00	91.000,00	97.500,00	102.560,00	108.908,46	116.738,98
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	0,00	91.000,00	97.500,00	102.560,00	108.908,46	116.738,98
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Est	0,00	70.000,00	75.000,00	78.893,00	83.776,48	89.800,01
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Ad	0,00	70.000,00	75.000,00	78.893,00	83.776,48	89.800,01
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bá	0,00	470.925,00	501.468,00	527.495,00	560.146,94	600.421,51
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	0,00	307.725,00	341.880,00	359.624,00	381.884,73	409.342,24
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	54.000,00	56.803,00	60.319,11	64.656,05
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	109.200,00	105.588,00	111.068,00	117.943,11	126.423,22
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	22.449,66	41.054,00	43.185,00	45.858,15	49.155,35
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU,	0,00	22.449,66	41.054,00	43.185,00	45.858,15	49.155,35
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bol	0,00	249.358,68	297.808,00	313.264,00	332.655,04	356.572,94
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	249.358,68	297.808,00	313.264,00	332.655,04	356.572,94
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	1.756.032,88	310.087,00	326.180,00	346.370,54	371.274,58
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	1.756.032,88	310.087,00	326.180,00	346.370,54	371.274,58
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	1.756.032,88	310.087,00	326.180,00	346.370,54	371.274,58
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	32.604,00	34.296,00	36.418,92	39.037,44
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Cessão Onerosa - PBN	0,00	1.755.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	0,00	721,88	277.483,00	291.884,00	309.951,62	332.237,14
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.992.156,66	13.088.535,19	12.840.042,00	13.506.440,00	14.342.488,64	15.373.713,57
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	11.992.156,66	13.088.535,19	12.840.042,00	13.506.440,00	14.342.488,64	15.373.713,57

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	7.693.549,63	8.206.321,89	8.503.902,00	8.945.254,00	9.498.965,22	10.181.940,82
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.578.153,52	6.956.369,10	7.047.328,00	7.413.084,00	7.871.953,90	8.437.947,38
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.578.153,52	6.956.369,10	7.047.328,00	7.413.084,00	7.871.953,90	8.437.947,38
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	986.215,50	1.149.996,82	1.278.487,00	1.344.840,00	1.428.085,60	1.530.764,95
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	986.215,50	1.149.996,82	1.278.487,00	1.344.840,00	1.428.085,60	1.530.764,95
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	54.603,27	54.489,68	64.243,00	67.577,00	71.760,02	76.919,56
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	54.603,27	54.489,68	64.243,00	67.577,00	71.760,02	76.919,56
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	74.577,34	45.466,29	113.844,00	119.753,00	127.165,71	136.308,93
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	74.577,34	45.466,29	113.844,00	119.753,00	127.165,71	136.308,93
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	2.850.126,69	3.210.596,75	3.428.960,00	3.606.923,00	3.830.191,53	4.105.582,30
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse f	2.850.126,69	3.210.596,75	3.428.960,00	3.606.923,00	3.830.191,53	4.105.582,30
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundi	2.850.126,69	3.210.596,75	3.428.960,00	3.606.923,00	3.830.191,53	4.105.582,30
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	216.000,00	268.500,00	394.698,00	415.183,00	440.882,83	472.582,30
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	206.500,00	438.812,50	639.787,00	672.992,00	714.650,20	766.033,55
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	2.427.626,69	2.503.284,25	2.394.475,00	2.518.748,00	2.674.658,50	2.866.966,45
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	1.364.522,28	1.585.576,55	550.000,00	578.545,00	614.356,94	658.529,20
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	902.756,09	833.309,14	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	902.756,09	833.309,14	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	461.766,19	752.267,41	350.000,00	368.165,00	390.954,41	419.064,04
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	461.766,19	752.267,41	350.000,00	368.165,00	390.954,41	419.064,04
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	83.958,06	86.040,00	357.180,00	375.718,00	398.974,94	427.661,24
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	83.958,06	86.040,00	357.180,00	375.718,00	398.974,94	427.661,24
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - F	63.770,00	86.040,00	227.119,00	238.907,00	253.695,34	271.936,04
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	7.875,00	0,00	22.638,00	23.813,00	25.287,02	27.105,16
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	16.555,00	0,00	25.578,00	26.906,00	28.571,48	30.625,77
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEII/CREAS	25.200,00	35.320,00	47.039,00	49.480,00	52.542,81	56.320,64
1.7.2.8.99.1.1.34.04.00	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I	10.220,00	10.220,00	19.077,00	20.087,00	21.309,15	22.841,28
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	Concessão de Benefícios Eventuais	3.920,00	4.480,00	9.386,00	9.873,00	10.484,14	11.237,95
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	36.020,00	103.401,00	108.768,00	115.500,74	123.805,24
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	20.188,06	0,00	130.061,00	136.811,00	145.279,60	156.725,20

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	20.188,06	0,00	27.960,00	29.411,00	31.231,54	33.477,09
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - I	0,00	0,00	39.384,00	41.428,00	43.992,39	47.155,45
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Ests	0,00	0,00	62.717,00	65.972,00	70.055,67	75.092,67
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	27.901.807,40	67.534.901,74	35.318.586,00	28.240.306,00	29.988.380,94	32.144.545,53
1.7.5.8.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	27.901.807,40	67.534.901,74	35.318.586,00	28.240.306,00	29.988.380,94	32.144.545,53
1.7.5.8.01.0.0.0.0.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	27.901.807,40	67.534.901,74	35.318.586,00	28.240.306,00	29.988.380,94	32.144.545,53
1.7.5.8.01.1.0.0.0.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	21.439.474,95	22.803.610,75	35.318.586,00	28.240.306,00	29.988.380,94	32.144.545,53
1.7.5.8.01.1.1.0.0.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	21.439.474,95	22.803.610,75	35.318.586,00	28.240.306,00	29.988.380,94	32.144.545,53
1.7.5.8.01.2.0.0.0.00	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.c	6.462.332,45	6.868.056,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.0.0.00	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUIJ	6.462.332,45	6.868.056,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.0.0.0.00	Transferência de recursos da Complementação da União ac	0,00	37.863.234,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.1.0.0.00	Transferência de recursos da Complementação da União e	0,00	37.863.234,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	70.116,94	56.683,43	385.352,00	405.353,00	430.444,35	461.393,30
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.700,00	6.000,00	14.482,00	15.232,00	16.174,86	17.337,83
1.9.1.0.07.0.0.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.700,00	6.000,00	14.482,00	15.232,00	16.174,86	17.337,83
1.9.1.0.07.1.0.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.700,00	6.000,00	14.482,00	15.232,00	16.174,86	17.337,83
1.9.1.0.07.1.1.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.700,00	3.500,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.9.1.0.07.1.3.0.0.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	0,00	2.500,00	1.130,00	1.189,00	1.262,60	1.353,38
1.9.1.0.07.1.5.0.0.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.1.0.07.1.6.0.0.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.1.0.07.1.7.0.0.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.1.0.07.1.8.0.0.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.307,44	910,90	150.431,00	158.239,00	168.033,99	180.115,64
1.9.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Indenizações	0,00	0,00	2.334,00	2.456,00	2.608,03	2.795,54
1.9.2.1.99.0.0.0.0.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr públ. ã classif	0,00	0,00	2.334,00	2.456,00	2.608,03	2.795,54
1.9.2.1.99.1.0.0.0.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.334,00	2.456,00	2.608,03	2.795,54
1.9.2.1.99.1.1.0.0.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.334,00	2.456,00	2.608,03	2.795,54
1.9.2.1.99.1.1.01.00	Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.2.1.99.1.1.02.00	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Restituições	21.307,44	910,90	148.097,00	155.783,00	165.425,97	177.320,09
1.9.2.2.99.0.0.0.0.00	Outras Restituições	21.307,44	910,90	148.097,00	155.783,00	165.425,97	177.320,09
1.9.2.2.99.1.0.0.0.00	Outras Restituições	21.307,44	910,90	148.097,00	155.783,00	165.425,97	177.320,09
1.9.2.2.99.1.1.0.0.00	Outras Restituições - Principal	21.307,44	910,90	143.615,00	151.070,00	160.421,23	171.955,52

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PM	18.956,43	662,49	135.114,00	142.126,00	150.923,60	161.775,01
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.874,01	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FME	477,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.2.2.99.1.1.50.00.00	Outras Restituições - SAAE	0,00	248,41	5.000,00	5.260,00	5.585,59	5.987,20
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.130,00	1.189,00	1.262,60	1.353,38
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	Outras Restituições - Juros	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00	Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	838,00	881,00	935,53	1.002,80
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	47.109,50	49.772,53	220.439,00	231.882,00	246.235,50	263.939,83
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	47.109,50	49.772,53	220.439,00	231.882,00	246.235,50	263.939,83
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	47.109,50	49.772,53	220.439,00	231.882,00	246.235,50	263.939,83
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	47.109,50	49.772,53	201.843,00	212.320,00	225.462,61	241.673,37
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PM	38.405,80	39.809,81	172.576,00	181.533,00	192.769,89	206.630,05
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMAS	937,00	0,00	583,00	613,00	650,94	697,75
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - FNS	0,00	0,00	1.167,00	1.228,00	1.304,01	1.397,77
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FEAS	0,00	0,00	583,00	613,00	650,94	697,75
1.9.9.0.99.1.1.50.00.00	Outras Receitas - SAAE	7.766,70	9.962,72	15.000,00	15.779,00	16.755,72	17.960,46
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - OUTROS	0,00	0,00	10.767,00	11.326,00	12.027,08	12.891,83
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00	Outras Receitas - Juros	0,00	0,00	9.298,00	9.781,00	10.386,44	11.133,23
1.9.9.0.99.1.5.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Juros - PM	0,00	0,00	9.298,00	9.781,00	10.386,44	11.133,23
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	9.298,00	9.781,00	10.386,44	11.133,23
1.9.9.0.99.1.6.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas PM	0,00	0,00	9.298,00	9.781,00	10.386,44	11.133,23
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	25.000,00	2.996.599,83	13.022.218,00	13.698.073,00	14.545.983,72	15.591.839,95
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	2.821.099,83	7.100.000,00	7.468.490,00	7.930.789,53	8.501.013,30
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.821.099,83	7.100.000,00	7.468.490,00	7.930.789,53	8.501.013,30
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Educ. - Ppir	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Pri	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.821.099,83	7.000.000,00	7.363.300,00	7.819.088,27	8.381.280,72
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.821.099,83	7.000.000,00	7.363.300,00	7.819.088,27	8.381.280,72
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principa	0,00	2.821.099,83	7.000.000,00	7.363.300,00	7.819.088,27	8.381.280,72
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	123.658,00	137.683,83	147.583,30	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	86.467,00	90.955,00	96.585,11	103.529,58
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	86.467,00	90.955,00	96.585,11	103.529,58
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	86.467,00	90.955,00	96.585,11	103.529,58
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	86.467,00	90.955,00	96.585,11	103.529,58
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	36.467,00	38.360,00	40.734,48	43.663,29
2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - SAAE	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	36.793,00	38.703,00	41.098,72	44.053,71
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	0,00	0,00	36.793,00	38.703,00	41.098,72	44.053,71
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	0,00	0,00	36.793,00	38.703,00	41.098,72	44.053,71
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	25.000,00	175.500,00	5.798.958,00	6.099.925,00	6.477.510,36	6.943.243,35
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	25.000,00	175.500,00	5.432.333,00	5.714.271,00	6.067.984,37	6.504.272,45
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	25.000,00	175.500,00	5.432.333,00	5.714.271,00	6.067.984,37	6.504.272,45
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Princip	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Invi	0,00	0,00	1.100.000,00	1.157.090,00	1.228.713,87	1.317.058,40
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	550.000,00	578.545,00	614.356,94	658.529,20
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - t	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS desl	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	450.000,00	473.355,00	502.655,67	538.796,62
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	400.000,00	420.760,00	446.805,04	478.930,33
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	400.000,00	420.760,00	446.805,04	478.930,33
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principa	0,00	0,00	400.000,00	420.760,00	446.805,04	478.930,33
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	0,00	175.500,00	3.867.000,00	4.067.697,00	4.319.487,44	4.630.058,59
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

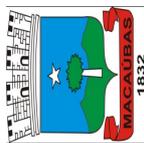
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
7.6.9.0.99.1.2.50.00.00	Outros Serv.s - Multas e Juros SAAE	4.641,25	1.156,91	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - SAAE	51.792,00	51.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.3.50.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa SAAE	51.792,00	51.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros SAAE	68,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.4.50.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa - Multas e Juros SAAE	68,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	-7.681.475,36	-8.339.734,27	-10.142.945,00	-10.669.364,00	-11.329.797,63	-12.144.410,08
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-7.681.475,36	-8.339.734,27	-10.142.945,00	-10.669.364,00	-11.329.797,63	-12.144.410,08
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-6.168.602,65	-6.718.462,18	-8.464.933,00	-8.904.263,00	-9.455.436,88	-10.135.282,79
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-6.168.602,65	-6.718.462,18	-8.464.933,00	-8.904.263,00	-9.455.436,88	-10.135.282,79
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-6.164.511,49	-6.718.462,18	-8.457.619,00	-8.896.569,00	-9.447.266,62	-10.126.525,09
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-6.163.582,55	-6.717.222,94	-8.455.381,00	-8.894.215,00	-9.444.766,91	-10.123.845,65
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-928,94	-1.239,24	-2.238,00	-2.354,00	-2.499,71	-2.679,44
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB - Tr Financ ICM	-4.091,16	0,00	-7.314,00	-7.694,00	-8.170,26	-8.757,70
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	-4.091,16	0,00	-7.314,00	-7.694,00	-8.170,26	-8.757,70
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-1.512.872,71	-1.621.272,09	-1.678.012,00	-1.765.101,00	-1.874.360,75	-2.009.127,29
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-1.512.872,71	-1.621.272,09	-1.678.012,00	-1.765.101,00	-1.874.360,75	-2.009.127,29
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-1.512.872,71	-1.621.272,09	-1.678.012,00	-1.765.101,00	-1.874.360,75	-2.009.127,29
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-1.315.630,47	-1.391.273,58	-1.409.466,00	-1.482.617,00	-1.574.390,99	-1.687.589,70
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-197.242,24	-229.998,51	-255.697,00	-268.968,00	-285.617,12	-306.152,99
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-12.849,00	-13.516,00	-14.352,64	-15.384,60
Total:		94.135.186,61	145.553.448,12	137.292.810,00	144.418.320,00	153.357.814,01	164.384.240,84

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

EVA SILVA E SOUZA
Tessoureira
596.811.365-00

Contador

Prefeitura Municipal de Macaúbas



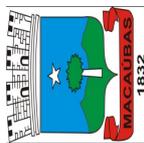
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Construção/Ampliação do Prédio da Câmara	Unidade ampliada
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis e equipamentos
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Desenvolver Ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1047 -	Criação e Implantação do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor	Unidade implantada
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Móveis, Equipamentos e Veículos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção de Consultoria e Assessorias	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultorias e assessoramentos a todas as áreas do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2019 -	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Gerenciar ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2013 -	Manutenção da Secretaria de Transportes	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



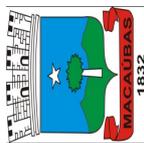
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2016 -	Implantação do Almoxarifado Central	Unidade implantada
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2024 -	Capacitação dos Servidores Públicos	Desenvolver ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2048 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2166 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	Gerenciar ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade	Móveis e equipamentos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2018 -	Manutenção da Controladoria	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2020 -	Manutenção da Secretaria de Finanças	Gerenciar Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2023 -	Manutenção da Contabilidade	Gerenciar Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1030 -	Implantação de um Inforcentro na sede	Equipamentos
Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.		
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público	Realizar concurso
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção e Modernização do Setor de Tributação	Gerenciar Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária, elaboração de projeto para Programa de Modernização da Administração Tributária, buscar maior eficiência e controle do setor.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Divulgar atos administrativos
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
2296 -	Manutenção da Secretaria de Comunicação	Gerenciar Ações
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1046 -	Construção de Complexo policial	Unidade construída
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Ampliar a Segurança Pública
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	
PROGRAMA: 25 - PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
AÇÕES		
2288 -	Programa de Assistência à Pessoa com Deficiência	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2318 -	BPC Escola	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2286 -	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2317 -	APEPTI - Estradição Trabalho Infantil	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1277 -	Construção de casa de apoio ao doente	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1278 -	CONST. CENTRO DE REFEREN. ESPEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1296 -	Constr. Centro de Referência de Assist.Social -CRAS	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



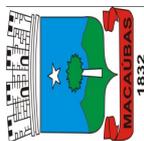
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
2057 -	Manutenção do FIMAS	Desenvolver Ações
2282 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Serviço da Proteção Social Especial	Gerenciar ações
2283 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças	Gerenciar ações
2285 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico	Atender a famílias
2293 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PAIF)	Gerenciar Ações
2294 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Outros Programas da Assistência Social	Gerenciar Ações
2301 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Manutenção das Ações do COMPEDEC	Desenvolver Ações
	Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.	
2302 -	Outros Programas de Assistência Social - FEAS	Desenvolver Ações
2303 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Gerenciar Ações
2308 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGDSUAS	Desenvolver ações
2309 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Serviço de Proteção Social Básica	Desenvolver ações
2313 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Primeira Infância no SUAS	Gerenciar ações
2320 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Benefícios Eventuais (da assistência social)	Desenvolver ações
2321 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	Desenvolver ações
2322 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Desenvolver ações
2323 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Desenvolver ações
2324 -	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROG. DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



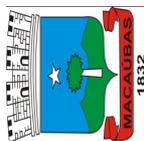
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2061 -	Contribuição ao PASEP - SAAE	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	Unidades construídas e ampliadas e equij
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1075 -	Construção e Equipamento da Academia da Saúde	Unidade construída
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1276 -	Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Ampliar a vigilância
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2067 -	Incentivo ao PACS	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Desenvolver Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2070 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

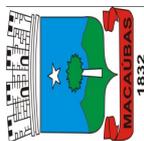
Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2084 -	Gestão SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2289 -	Gestão de outros programas da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2291 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2300 -	Programa de Especificidades Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2310 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2311 -	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2312 -	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2314 -	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis, equipamentos, utensílios instrumr
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	micro-ônibus, semi UTI móvel e ambulânc
2080 -	Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2192 -	Manutenção do SAMU 192 Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	Gerenciar ações

Página 6 de 15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

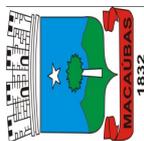
Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
	atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2260 -	Manutenção do SUS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2290 -	Manutenção do CAPS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2292 -	Manutenção de Unidade Hospitalar	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 41 - GERAÇÃO DE RENDA		
AÇÕES		
1087 -	Construção e equipamento do Centro de Geração de Renda	Unidades construídas
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1145 -	Construc. e Manutenção de Hortas Comunitárias e Unidades Agroecológicas	Unidade construída
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	
1168 -	Constru. e Equipamentos de Usina de Beneficiamentos da Cana de Açúcar	
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1088 -	Constr. de Residências para Estudantes	Unidades construídas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares	Unidades construídas e ampliadas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental	Veículo e equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1093 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB	Unidades construídas e ampliadas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB	Móveis e equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar	Veículos

Página 7 de 15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



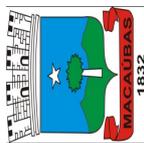
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2093 -	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2094 -	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2097 -	Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2100 -	Progr. Nacional de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2250 -	Quota do Salário Educação - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2284 -	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2295 -	Gestão de Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2316 -	GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATORIOS - FUNDEF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

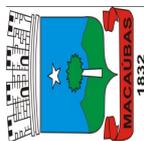
Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
1090 -	Construção de Sede Cursinho Pré Vestibular Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Unidade construída
2105 -	Manutenção de Residências Estudantis Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Atender o aluno
2106 -	Participação no acesso e na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver Ações
2315 -	MANUTENÇÃO DO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	gerenciar ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidades construídas
1108 -	Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
2235 -	Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1114 -	Constr. Ampliação e Equip. de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
1118 -	Manutenção do Centro Cultural Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1119 -	Construção de Teatro Municipal Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1297 -	Reforma e Ampliação do Centro Cultural	
2116 -	Manutenção de Biblioteca Pública	Desenvolver Ações

Página 9 de 15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2117 -	Comemoração de Festividades	Realizar eventos
2118 -	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	Desenvolver ações
2305 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA	Desenvolver Ações
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Gerenciar ações
2327 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	
	Apoiar as ações de desenvolvimento de cultura e do Turismo	
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1121 -	Pavimentação de Logradouros	Ruas Pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	Ruas Pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1131 -	Const., Reforma e Ampliação de Obras Públicas	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas e praças construídas
1298 -	Pavimentação de Ruas, Construção e Revitalização de Praças e Jardins	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Atividades
2306 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Micro-ônibus, van, ônibus e veículos utilit.
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



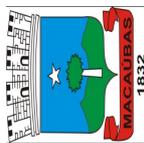
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1127 -	Construção e Revitalização de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1192 -	Implantação do Departamento Municipal de Trânsito Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade implantada
1195 -	Construção de Terminal Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
1210 -	Construção do Centro Administrativo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
2126 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
2304 -	Manutenção do Conselho de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1076 -	Construção e Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Gerenciar ações
1134 -	Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
2132 -	Constru., e Melhorias de Unidades Sanitárias Domiciliares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
2133 -	Construção e Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
2135 -	Elaboração de Planos Habitacionais e de Saneamento Básico Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Desenvolver Ações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



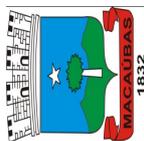
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada e equipada
1139 -	Saneamento Básico Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas
1142 -	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
1143 -	Ampl. Reforma e Repareilh.Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Equipamentos
2136 -	Construção de Aterro Sanitário. Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2146 -	SUB - Operação e Manutenção do Sistema de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2147 -	SBU - Operação e Manutenção do Sistema de ESGOTO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
2325 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
1144 -	Implantação de viveiros de mudas de árvores nativas Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidades implantadas
1254 -	Criação do parque Ecológico Municipal do Tinguis Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade implantada

Prefeitura Municipal de Macaúbas



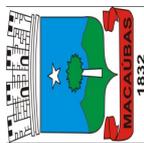
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2138 -	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos, com formação de Guarda Ambiental com um veículo para fiscalização e Criação de APPS - Área de Preservação Permanente nas nascentes do Município.	Desenvolver ações
2326 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos, com formação de Guarda Ambiental com um veículo para fiscalização e Criação de APPS - Área de Preservação Permanente nas nascentes do Município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
2153 -	Aquisição Rebanhos Caprinos e Ovinos p/distribuição Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização, assegurando recursos para melhoramento do rebanho leiteiro.	Desenvolver Ações
2164 -	Assistência Técnica Agropecuária Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2165 -	Manutenção da Feira de Negócios e Agropecuária Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção e equip. de Mercados e Feiras Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidade construída e equipada
1158 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Máquinas e equipamentos
2154 -	Aquisição de Sementes e mudas para distribuição Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2157 -	Manutenção de Mercados e Feiras Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2161 -	Manutenção da Secretaria de Agricultura Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção e Revitalização de Açudes, Tanques e Barragens Eivar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos Eivar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades instaladas e equipadas
1161 -	Captação de Água das chuvas através de Cisternas Eivar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Pequenas Indústrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
2139 -	Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1176 -	Construção de Parque de Exposição Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV Eivar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Eivar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
1299 -	Implantação de Iluminação Pública na Via de Acesso da Entrada da Cidade Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade implantada
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Eivar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
1194 -	Reequipamento do Setor Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Veículo e equipamentos
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Constr. Reforma e Ampl. de Quadras, Estádio, Praça de Esportes e Ginásio Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
2297 -	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingência

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição			Descrição		
Demandas Judiciais:		137.540,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.		229.220,00
Possíveis Ações Judiciais:					
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas:		91.680,00			
Assistência devida a estagiem prolongada se houver.					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL		229.220,00	SUBTOTAL		229.220,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS					
Descrição		Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.			Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.		
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL		0,00
TOTAL		229.220,00	TOTAL		229.220,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	144.418.320,00	138.997.420,60	52,53	119,26	153.357.814,01	147.459.436,55	56,56	126,64	164.384.240,84	158.442.641,77	60,38	135,74
Receitas Primárias (I)	132.477.995,00	127.505.288,74	48,18	109,40	140.678.382,89	135.267.675,86	51,88	116,17	150.793.158,62	145.342.803,49	55,39	124,52
Despesa Total	144.418.320,00	138.997.420,60	52,53	119,26	153.357.814,01	147.459.436,55	56,56	119,26	164.384.240,84	158.442.641,77	60,38	126,64
Despesas Primárias (II)	142.231.319,97	136.892.512,00	51,73	117,45	151.035.438,68	145.226.383,34	55,70	117,45	161.894.886,72	156.043.264,31	59,47	124,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.753.324,97)	(9.387.223,26)	(3,55)	(8,05)	(10.357.055,79)	(9.958.707,49)	(3,82)	(8,05)	(11.101.728,10)	(10.700.460,82)	(4,08)	(8,55)
Resultado Nominal	4.391.651,54	4.226.806,11	1,60	3,63	5.416.886,50	5.208.544,71	2,00	4,47	4.998.800,05	4.818.120,53	1,84	4,13
Dívida Pública Consolidada	127.001.372,21	122.234.236,97	46,19	104,87	136.132.770,87	130.896.895,07	50,21	112,41	144.559.389,39	139.334.351,22	53,10	119,37
Dívida Consolidada Líquida	75.339.172,45	72.511.234,31	27,40	62,21	80.756.058,95	77.650.056,68	29,78	66,69	85.754.859,00	82.655.285,78	31,50	70,81
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	154.507.387,00	56,20	108,50	145.553.448,12	52,94	102,21	(8.953.938,88)	(5,80)
Receitas Primárias (I)	148.377.866,00	53,97	104,19	142.302.706,03	51,76	99,93	(6.075.159,97)	(4,09)
Despesa Total	154.507.387,00	56,20	108,50	109.266.594,73	39,74	76,73	(45.240.792,27)	(29,28)
Despesas Primárias (II)	152.900.387,00	55,61	107,37	107.573.901,93	39,13	75,54	(45.326.485,07)	(29,64)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.522.521,00)	(1,64)	(3,18)	34.728.804,10	12,63	24,39	39.251.325,10	(867,91)
Resultado Nominal	(14.968.087,81)	(5,44)	(10,51)	(14.968.087,81)	(5,44)	(10,51)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	113.697.348,69	41,35	79,84	113.697.348,69	41,35	79,84	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	67.447.020,54	24,53	47,36	67.447.020,54	24,53	47,36	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2023	%
Receita Total	94.135.186,61	145.553.448,12	137.292.810,00	54,62	144.418.320,00	5,19	153.357.814,01	6,19	164.384.240,84	7,19	164.384.240,84	7,19
Receitas Primárias (I)	93.852.955,65	142.302.706,03	125.941.614,00	51,62	132.477.995,00	11,50	140.678.382,89	6,19	150.793.158,62	7,19	150.793.158,62	7,19
Despesa Total	98.016.000,01	109.266.594,73	137.292.810,00	11,48	144.418.320,00	25,65	153.357.814,01	6,19	164.384.240,84	7,19	164.384.240,84	7,19
Despesas Primárias (II)	96.390.944,44	107.573.901,93	135.213.715,00	11,60	142.231.319,97	25,69	151.035.438,68	6,19	161.894.886,72	7,19	161.894.886,72	7,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.537.988,79)	34.728.804,10	(9.272.101,00)	(1.468,36)	(9.753.324,97)	(126,70)	(10.357.055,79)	5,19	(11.101.728,10)	6,19	(11.101.728,10)	6,19
Resultado Nominal	28.832.676,14	(14.968.087,81)	3.500.500,37	(151,91)	4.391.651,54	(123,39)	5.416.886,50	23,35	4.998.800,05	(7,72)	4.998.800,05	(7,72)
Dívida Pública Consolidada	82.823.123,71	113.697.348,69	119.598.241,09	37,28	127.001.372,21	5,19	136.132.770,87	7,19	144.559.389,99	6,19	144.559.389,99	6,19
Dívida Consolidada Líquida	82.415.108,35	67.447.020,54	70.947.520,91	(18,16)	75.339.172,45	5,19	80.756.058,95	6,19	85.754.859,00	6,19	85.754.859,00	6,19

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2023	%
Receita Total	88.323.500,29	132.666.911,36	120.486.834,87	50,21	138.997.420,60	15,36	147.459.436,55	6,09	158.442.641,77	7,45	158.442.641,77	7,45
Receitas Primárias (I)	88.058.693,61	129.703.972,88	110.525.135,65	47,29	127.505.288,74	15,36	135.267.675,86	6,09	145.342.803,49	7,45	145.342.803,49	7,45
Despesa Total	91.964.721,35	99.592.705,12	120.486.834,87	8,29	138.997.420,60	20,98	147.459.436,55	6,09	158.442.641,77	7,45	158.442.641,77	7,45
Despesas Primárias (II)	90.439.992,91	98.049.874,44	118.662.241,32	8,41	136.892.512,00	15,36	145.226.383,35	6,09	156.043.264,31	7,45	156.043.264,31	7,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.381.299,30)	31.654.098,44	(8.137.105,67)	(1.429,28)	(9.387.223,26)	(125,71)	(9.958.707,49)	6,09	(10.700.460,82)	7,45	(10.700.460,82)	7,45
Resultado Nominal	27.052.614,13	(13.642.892,04)	3.072.005,08	(150,43)	4.226.806,10	(122,52)	5.208.544,71	23,23	4.818.120,53	(7,50)	4.818.120,53	(7,50)
Dívida Pública Consolidada	77.709.817,71	103.631.183,43	104.988.253,28	33,36	122.234.236,97	1,28	130.896.895,07	7,09	139.334.351,22	6,45	139.334.351,22	6,45
Dívida Consolidada Líquida	77.326.992,26	61.475.616,08	62.262.854,38	(20,50)	72.511.234,31	16,46	77.850.056,68	7,09	82.855.285,78	6,45	82.855.285,78	6,45

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	(16.732.389,87)	100,00	(28.455.356,73)	100,00	(5.092.088,23)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(16.732.389,87)	100,00	(28.455.356,73)	100,00	(5.092.088,23)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIhg)	2018 (h) = ((Ib - IIId) + IIIhg)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA	A	REGISTRAR
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2020
Lei Complementar nº 101/00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2021

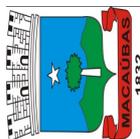
AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	7.125.510,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.833.034,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.292.476,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.292.476,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.292.476,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAUBAS - BA
CNPJ: 13782461000105

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO					PREVISTO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total		85.044.857,57	94.135.186,61	145.553.448,12	137.292.810,00	144.418.320,00	153.357.814,01	164.384.240,84
Deduções (Receita não Fiscal)		612.053,87	282.230,96	429.642,26	4.127.936,00	11.940.325,00	12.679.431,12	13.591.082,21
Receita Fiscal		84.432.803,70	93.852.955,65	145.123.805,86	133.164.874,00	132.477.995,00	140.678.382,89	150.793.158,62
Despesa Total		83.840.880,05	98.016.000,01	109.266.594,73	137.292.810,00	144.418.320,00	153.357.814,01	164.384.240,84
Deduções (Despesa não Fiscal)		2.102.927,51	1.625.055,57	1.692.692,80	2.079.095,00	2.187.000,03	2.322.375,33	2.489.354,12
Despesa Fiscal		81.737.952,54	96.390.944,44	107.573.901,93	135.213.715,00	142.231.319,97	151.035.438,68	161.894.886,72
Resultado Primário		2.694.851,16	(2.537.988,79)	37.549.903,93	(2.048.841,00)	(9.753.324,97)	(10.357.055,79)	(11.101.728,10)
Dívida Consolidada		62.137.336,83	82.823.123,71	113.697.348,69	119.598.241,09	127.001.372,21	136.132.770,87	144.559.389,39
Deduções (Disponibilidade)		4.665.153,04	7.406.604,36	46.250.328,15	48.650.720,18	51.662.199,76	55.376.711,92	58.804.530,39
Dívida Consolidada Líquida		57.472.183,79	82.415.108,35	67.447.020,54	70.947.520,91	75.339.172,45	80.756.058,95	85.754.859,00
Resultado Nominal		-	28.832.676,14	-14.968.087,81	3.500.500,37	4.391.651,54	5.416.886,50	4.998.800,05

Resultado Primário para o Exercício de 2021

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	-1.430.812,77	-1.497.135,38	-1.526.395,36	-1.570.285,32	-1.439.590,77
Até o Bimestre	-1.430.812,77	-2.927.948,16	-4.454.343,51	-6.024.628,83	-7.464.219,60
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					

Resultado Nominal para o Exercício de 2021

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	644.255,28	674.118,51	687.293,47	707.055,90	648.207,77
Até o Bimestre	644.255,28	1.318.373,79	2.005.667,26	2.712.723,16	3.360.930,93
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					
Até o Bimestre					

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 072 10/06/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de 1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2260	Manutenção do SUS		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	865.000,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	10.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	325.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.200.000,00
		Total da Unidade R\$	1.200.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MACAÚBAS, 10 de junho de 2020

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 073 10/06/2020

Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	735.000,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	30.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	55-Emenda Individual - atenção Básica - CU	335.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.100.000,00
		Total da Unidade R\$	1.100.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MACAÚBAS, 10 de junho de 2020

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49